



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDO EM DIREITO E SOCIEDADE – IEDS
CURSO BACHARELADO EM DIREITO DA TERRA / PRONERA
TURMA: FREI HENRI BURIN DES ROZIERES.

VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NO PROCESSO DE
CONSTRUÇÃO DA UHE SINOP NO ASSENTAMENTO
“WESLEI MANOEL DOS SANTOS”

Marabá/2021

JEFFERSON DO NASCIMENTO

**VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NO PROCESSO DE
CONSTRUÇÃO DA UHE SINOP NO ASSENTAMENTO
“WESLEI MANOEL DOS SANTOS”**

Monografia apresentada ao curso de graduação em Direito, Instituto de Estudos de em Direito e Sociedade – IEDS. Curso Bacharelado em Direito da Terra/Pronera – turma Frei Henri Burin Des Roziers. Orientado pelo professor Rivelino Zarpellon.

MARABÁ/PA – 2021

**Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP) Biblioteca Setorial
Josineide da Silva Tavares**

Nascimento, Jefferson do

Violação de direitos humanos no processo de construção da UHE Sinop no assentamento
Weslei Manoel dos Santos / Jefferson do Nascimento; orientador (a), Rivelino Zarpellon.
— Marabá: [s. n.], 2021.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal do Sul e Sudeste
do Pará, Campus Universitário de Marabá, Instituto de Estudos em Direito e Sociedade,
Faculdade de Direito, Curso de Bacharelado em Direito, Marabá, 2021.

Direitos humanos - Amazônia. 2. Usinas hidrelétricas. 3. Conflito social - Amazônia. 4.
Amazônia - Aspectos econômicos – Aspectos sociais. 5. Assentamentos humanos. I.
Zarpellon, Rivelino, orient. II. Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará. III. Título.

CDDir: 4. ed.: 341.12191

Elaborado por Miriam Alves de Oliveira – CRB-2/583

FOLHA DE APROVAÇÃO

Título: Violações de Direitos Humanos no processo de construção da UHE Sinop no assentamento “Weslei Manoel dos Santos”

Autor: Jefferson do Nascimento.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido em 19 de agosto de 2021.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Rivelino Zarpellon – UNIFESSPA
Orientador.

Prof. Dr. Jorge Luís Ribeiro dos Santos – UNIFESSPA
Examinador

Prof. Dr. Raimunda Regina Ferreira Barros
Examinadora

Ao Movimento dos Atingidos por Barragens,
especialmente aos camaradas de luta do Mato
Grosso. À minha querida Mãe que me ensinou
os grandes valores da vida e aos meus amigos
de copo e de cruz que os anos me deram.

“E assim, pelo sim e pelo não, o manifesto (comunista) confirmou a mais profunda certeza de seus autores: a realidade é mais poderosa e assombrosa que seus intérpretes. Cinzenta é a teoria e verde a árvore da vida, havia dito Goethe pela boca do Diabo”. **Eduardo Galeano**

"Com sangue na Amazônia!

Guerreiros são valentes.

Juristas populares!

Na luta segue em frente.

Contra o latifúndio!

Lutar até vencer.

O punho está cerrado!

E o direito vai tremer.

Presente!

Frei Henri Des Roziers!

Na luta!

Frei Henri Des Roziers!

Quem somos?

Frei Henri Des Roziers!"

Autores: Turma de direito da terra frei Henri

Resumo: A floresta Amazônica por ser a maior floresta tropical do mundo - manancial de uma imensidade de riquezas naturais - desperta o interesse dos grandes atores do mapa geopolítico que adentram essa região extraindo dela o que precisam para sustentar seus projetos de desenvolvimento e de obtenção de lucro. Historicamente, nesse processo, apresentaram-se: a exploração inconsequente dos recursos naturais e os imensos conflitos com os povos amazônicos que são um dos atores a defenderem a floresta e que por isso sofrem processos de criminalização e violência. Como exemplo disso, este trabalho apresenta a implantação das usinas hidrelétricas no rio Teles Pires - o rio mais impactado por hidrelétricas na Amazônia. Investigou-se, especificamente, como se deu a relação dos empreendedores da CES Sinop Energia com a comunidade do assentamento “Weslei Manoel dos Santos” na construção da UHE Sinop situada na cidade de Sinop, norte de Mato Grosso. Para tanto, utilizou-se a pesquisa documental para fazer a análise dos documentos técnico e jurídicos, a entrevista semiestruturada com os assentados atingidos e a pesquisa-participante. Evidenciou-se que a relação entre empreendedores e moradores do assentamento foi permeada por violações e criminalização dos assentados, do movimento social e de suas lideranças. Contatou-se que as violações cometidas aos atingidos por barragem estão diretamente relacionadas à ausência de instrumentos de participação popular nos processos de decisão da implantação das condicionantes socioambientais e de um marco legal que trate da questão específica das populações atingidas por barragens; que a criminalização desses atores acontece como mecanismo de coação e repressão; e que, nesse conflito, o poder judiciário, ao invés de assegurar os direitos das famílias, corroborou com a manutenção e ampliação das violações de direitos humanos.

Palavras-chave: Direitos humanos; atingidos por barragem; Hidrelétricas; Criminalização; Capitalismo.

Abstract: The Amazon Forest, being the largest tropical forest in the world - source of an immensity of natural wealth - arouses the interest of the major players on the geopolitical map who enter this region, extracting from it what they need to sustain their development and profit-making projects. Historically, in this process, the following have emerged: the reckless exploitation of natural resources and the immense conflicts with the Amazonian peoples who are one of the actors defending the forest and who therefore suffer processes of criminalization and violence. As an example of this, this paper presents the implementation of hydroelectric plants on the Teles Pires river - the river most impacted by hydroelectric plants in the Amazon. Specifically, it was investigated how the relationship between the entrepreneurs of CES Sinop Energia and the community of the settlement “Weslei Manoel dos Santos” occurred in the construction of the HPP Sinop located in the city of Sinop, north of Mato Grosso. For this purpose, documental research was used to analyze technical and legal documents, semi-structured interviews with affected settlers and participant-research. It was evident that the relationship between entrepreneurs and residents of the settlement was permeated by violations and criminalization of the settlers, the social movement and their leaders. It was noted that the violations committed to those affected by dams are directly related to the absence of instruments for popular participation in decision-making processes for the implementation of socio-environmental conditions and a legal framework that addresses the specific issue of populations affected by dams; that the criminalization of these actors happens as a mechanism of coercion and repression; and that, in this conflict, the judiciary, instead of ensuring the rights of families, supported the maintenance and expansion of human rights violations.

Key-words: Human rights, criminalization, hydroelectric plants, affected by dams, capitalism.

LISTA DE SIGLAS

AID - Área de Influência Direta;

AII - Área de Influência Indireta;

AAR - Área de Abrangência Regional;

APP - Área de Preservação Permanente;

ACP - Ação Civil Pública;

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica;

ELETRORÁS - Centrais Elétricas Brasileiras S.A.;

CES - Companhia Energética Sinop;

CDDPH - Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana;

COPEL - Companhia Paranaense de Energia;

CTG - China Three Gorges Corporation;

CHESF - Companhia Hidrelétrica do São Francisco;

CAOP - Centro de Apoio Operacional;

CPC - Código de Processo Civil;

CHTP - Consórcio Teles Pires Energia Eficiente;

EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária;

EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental;

EPE - Empresa de Pesquisa Energética;

EDP - Energias de Portugal;

EDF - Electricité de France;

IDC - Instituto de Direito Coletivo;

INPA – Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia;

INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano;

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INPASA - Industria Paraguaya Alcoholes S.A.;

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis;

LI - Licença de Instalação;

LP - Licença Prévia;

MPE - Ministério Público Estadual;

MPF - Ministério Público Federal;

MAB - Movimento dos Atingidos por Barragens;

MT - Mato Grosso;

PNAB - Política Nacional de Direitos dos Atingidos por Barragens;

PACUERA - Programa de Conservação e Uso do Reservatório Artificial;

PA – Pará;

PBAI - Plano Básico Ambiental Indígena;

RT - Relatórios Técnicos;

SPE - Sociedade de Propósito Específico;

STTR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sinop;

SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente;

UHE - Usina Hidrelétrica;

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso;

UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso;

UNIC - Universidade de Cuiabá;

UNIFASIP - Universidade de Sinop;

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Edição Especial da revista Manchete.....	16
Figura 2: Campanha publicitária da companhia de navegação marítima Netumar.....	16
Figura 3: Campanha publicitária da Construtora Andrade Gutierrez S.A.....	16
Figura 4: Produção do Assentado M.	25
Figura 5: Tabela Estrutura Institucional dos Direitos dos Atingidos.	29
Figura 6: Mapa do Complexo Teles Pires.	32
Figura 7: Fechamento da rodovia 163.....	42
Figura 8: Notícia sobre leilão UHE Sinop.	43
Figura 9: Reunião na comunidade para estudo do PBA.....	44
Figura 10: Reunião de estudo do caderno de preços na casa de uma atingida.	44
Figura 11: Laudo técnico.....	45
Figura 12: UHE Sinop é multada pela Sema.....	48
Figura 13: Número de focos de queimadas.	49
Figura 14: Paliteiro em chamas.....	50
Figura 15: Mobilização nas avenidas de Sinop.....	Erro! Indicador não definido.
Figura 16: Mobilização em frente ao escritório da CES Sinop Energia.....	53
Figura 17: Entrega do interdito proibitório em praça pública.	54

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 A AMAZÔNIA, SEUS POVOS E O CAPITAL	15
1.1 Contexto histórico do norte de Mato Grosso	19
1.2 Contexto histórico do Assentamento “Weslei Manoel dos Santos” (Gleba Mercedes V)	21
2 O SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO E AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS	27
3 OS DIREITOS HUMANOS E AS POPULAÇÕES ATINGIDAS POR BARRAGENS	36
3.1 Os direitos humanos: história e conceito.	37
3.2 As violações de direitos humanos no processo de construção da UHE Sinop.	41
3.3 As lutas e a criminalização dos atingidos por barragens	51
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	57
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	59

INTRODUÇÃO

A Amazônia brasileira tem sido palco das grandes preocupações em nível mundial, seja pela imensa biodiversidade que ela abriga e a importância dessa floresta para o equilíbrio do ecossistema mundial, pelos constantes números de desmatamento e queimadas que nela têm ocorrido nos últimos anos e pelo aumento vertiginoso de conflitos agrários, minerários, hídricos e urbanos.

Diante dessa complexidade, associada à experiência de um movimento social - que frente a esse modelo predatório ao defender a floresta e as populações atingidas por barragens e que tem como consequência desse enfrentamento a sua criminalização e de suas lideranças - é fundamental pensarmos um processo de proteção e garantia dos direitos humanos e repensarmos o modo de produção de mercadorias do sistema capitalista e o seu impacto no meio ambiente; pois esse modelo de desenvolvimento apresenta em sua essência o processo de criminalização e violência, uma vez que na história dos povos amazônicos são incontáveis as violações de direitos humanos praticados por fazendeiros, empresas e pelo próprio Estado, inclusive via poder judiciário.

Este trabalho procura entender o motivo de tantas violações de direitos humanos terem ocorrido com os atingidos por barragens do assentamento “Weslei Manoel dos Santos” no município de Sinop, norte de Mato Grosso, pelo consórcio empresarial CES Sinop Energia na Usina Hidrelétrica Sinop; assim como, o processo de organização e mobilização comunitária e sua criminalização.

Para tanto, as hipóteses levantadas são: i) a falta de instrumentos de participação popular nos processos de decisão na implantação das condicionantes socioambientais resulta em violação de direitos humanos; e ii) a ausência de legislação específica que trate das populações atingidas agrava tais violações.

Sendo assim, será discutido: i) o processo de violação de direitos humanos e criminalização dos atingidos por barragens; ii) os conflitos envolvendo os grupos econômicos, o Estado, as populações locais e os movimentos sociais, dialogando com os aspectos do processo de desenvolvimento e colonização da Amazônia; iii) as consequências disso nas populações locais, especificamente, na faixa de transição do bioma amazônico no norte de Mato Grosso; iv) o papel que o Estado tem desempenhado na construção de grandes projetos de infraestrutura – aqui, traremos somente as hidrelétricas, com foco na UHE Sinop.

Para a escrita deste estudo, em linhas gerais, nos amparamos em Picoli (2006) e Peripoli (2007) para tratar do processo de colonização da região norte de Mato Grosso; em Mascaro (2016), Rabenhorst (2008), e Bobbio (2004) para a conceituação e análise das ideias de direito e direitos humanos; em Gonçalves (2018) para entender a lógica mercantil do setor elétrico e como esse trata as populações atingidas; e no Movimento de Atingidos por Barragens para discutir o processo de violação de direitos humanos na construção de hidrelétricas. Apesar de estar delimitado a tais autores acima, também citaremos outros autores.

A pesquisa desenvolvida neste trabalho foi de natureza aplicada; sob o ponto de vista dos objetivos, realizamos uma pesquisa exploratória na qual foram utilizadas entrevistas semiestruturada com os assentados e atingidos para melhor compreensão da realidade desses participantes e entender como as obras os impactaram.

Como procedimento metodológico, neste trabalho, duas formas de pesquisas foram utilizadas; a saber: i) a pesquisa documental, uma vez que analisamos os documentos técnicos e jurídicos oficiais com os objetivos de identificar nas condicionantes socioambientais a obrigação do empreendedor para com as famílias atingidas e nas ações civil pública as violações que foram cometidas; e a ii) pesquisa participante que segundo Prodanov e Freitas (2013) é desenvolvida “a partir da interação entre pesquisadores e membros das situações investigadas”; uma vez que nesta pesquisa foi assumido um duplo desafio: pesquisar e participar. Dessa forma, “a descoberta do universo vivido pela população implica compreender, numa perspectiva interna, o ponto de vista dos indivíduos e dos grupos acerca das situações que vivem” (PRADANOV E FREITAS, 2013, p. 67). Isso se deu, pois nos encontramos enquanto militantes do Movimento dos Atingidos por Barragem (MAB).

Para tanto, estruturamos o nosso trabalho em três capítulos: no primeiro, denominado “A Amazônia, seus povos e o capital”, apresentaremos três contextos históricos que esta pesquisa se situa em que sairemos do macro para o micro, ou seja, apresentaremos a Amazônia, o norte de Mato Grosso até chegarmos no lócus dessa pesquisa o assentamento “Weslei Manoel dos Santos”.

No segundo capítulo “O setor elétrico brasileiro e as violações de direitos humanos”, trataremos da política desse setor para o tratamento com as populações atingidas por barragens em que o complexo de hidrelétrica Teles Pires será apresentado como um exemplo.

No terceiro e último capítulo “Os direitos humanos e as populações atingidas por barragens”, apresentaremos os conceitos da literatura jurídica para os termos “direitos” e “direitos humanos”, seu processo de positivação e a sua aplicação na realidade das famílias

atingidas por barragem. Apresentaremos também, neste capítulo, as violações dos direitos humanos e crimes ambientais cometidos pela CES Sinop Energia na implantação da UHE Sinop no Assentamento “Weslei Manoel dos Santos” e o processo de organização, mobilização e criminalização dessa comunidade que busca garantir seus direitos e proteger o meio ambiente.

1 A AMAZÔNIA, SEUS POVOS E O CAPITAL

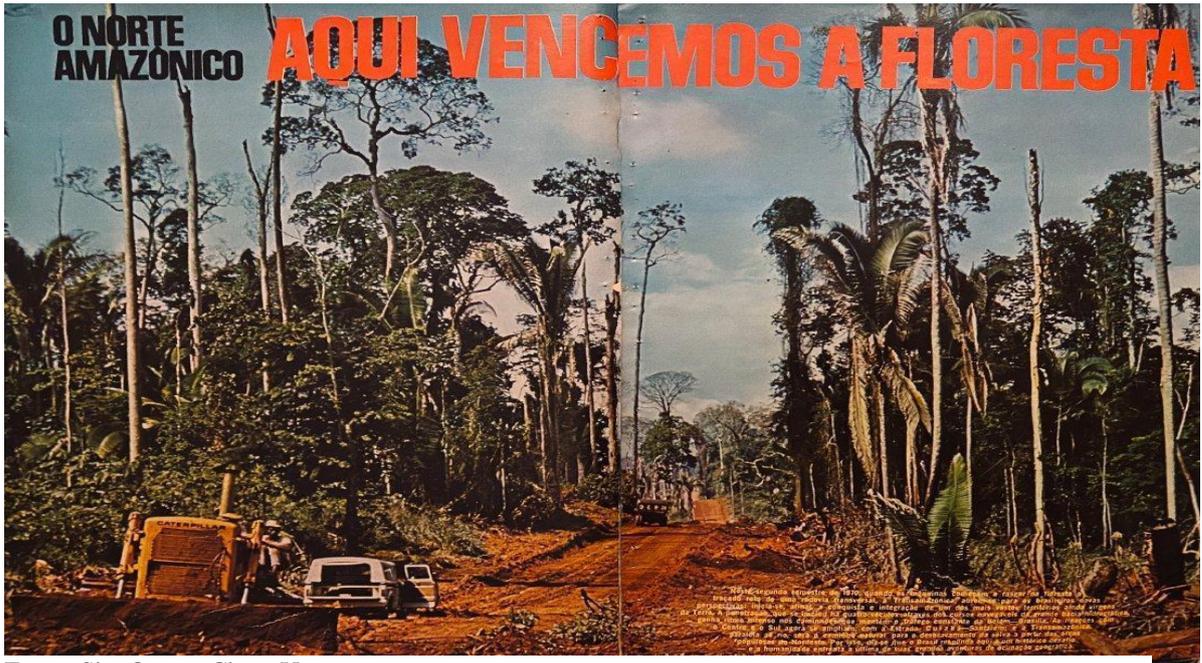
A Amazônia brasileira tem passado por diversos ciclos econômicos durante vários períodos da história nacional nos quais ela sempre foi pensada a partir dos interesses daqueles de ‘fora’, sejam eles de outras regiões do país ou de grupos econômicos estrangeiros. Esses sempre viram nela uma abundância de recursos naturais disponíveis para os seus projetos de desenvolvimento. Dessa forma, o ‘encontro’ dos de ‘fora’ com os povos amazônicos foi marcado e permeado por imensos conflitos que resultaram em um verdadeiro genocídio dos povos amazônicos.

Os ciclos econômicos, nessa dinâmica conflituosa, foram alicerçados, com o passar dos séculos, sobre os produtos que o território amazônico ofereceu, tais como: as “drogas do sertão”¹; a mineração aurífera; até chegar ao seu ápice, o ciclo da borracha, no final do século XIX e início do século XX. Esse último produto, ao se tornar mercadoria valorosa projetara, de fato, esse território ao mercado mundial, fazendo da borracha o produto brasileiro líder nas exportações. Esse período ficou marcado por uma grande migração nordestina, cujos migrantes serviram de mão de obra barata aos interesses econômicos e políticos das elites locais e estrangeiras. No entanto, é no período da ditadura civil militar (1964-1985) que o processo de internacionalização da Amazônia vai se agudizar através da ação do Estado brasileiro por meio de inúmeras políticas de financiamento e incentivos fiscais.

O lema desse período ficou conhecido como “ocupar para não entregar”. Inúmeras campanhas publicitárias foram veiculadas e disseminadas com a premissa de existir um vazio demográfico” nesse território, como exemplo disso, veja as figuras 2 e 3 abaixo:

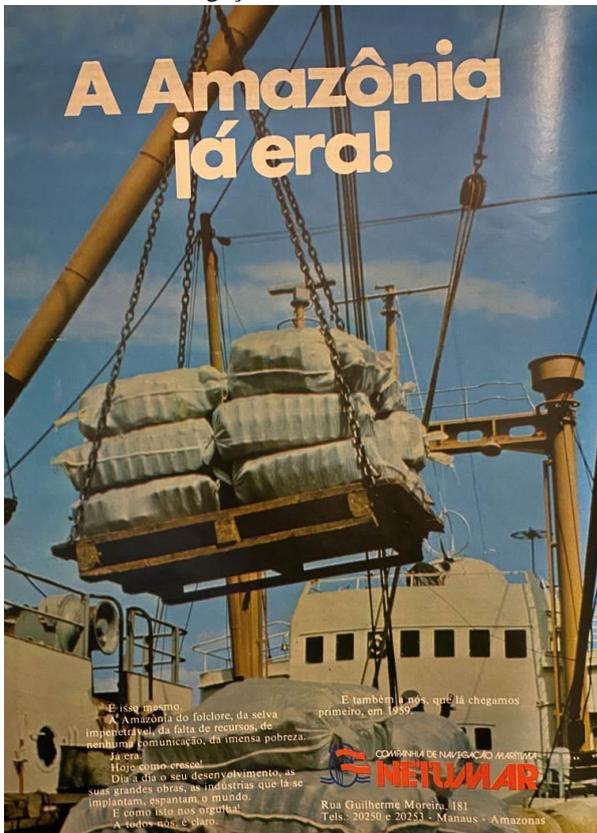
¹As chamadas drogas do sertão abarcavam uma série de produtos como o guaraná, o anil, a salsa, o urucum, a noz de pixurim, pau-cravo, gergelim, cacau, baunilha e castanha-do-pará.

Figura 3: Edição Especial da revista Manchete.



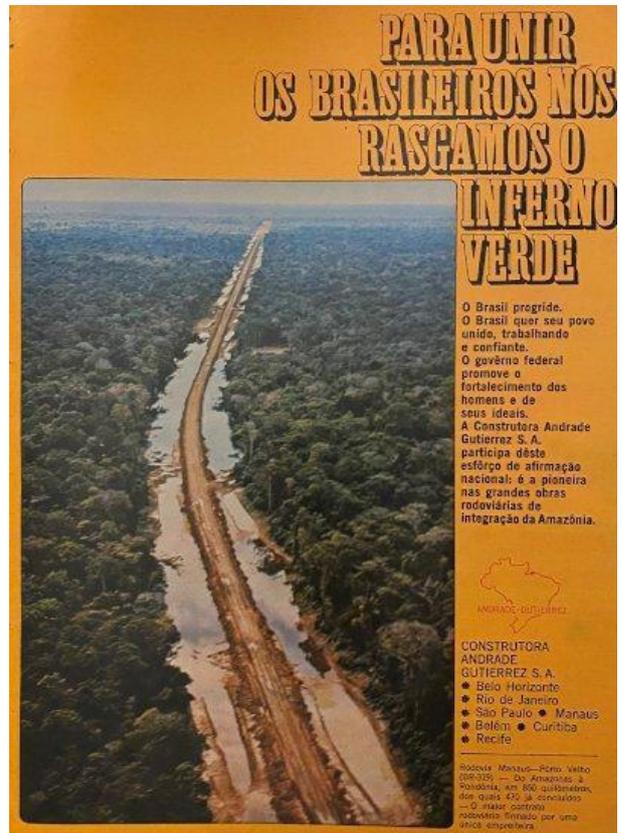
Fonte: Site Quatro Cinco Um.

Figura 2: Campanha publicitária da companhia de navegação marítima Netumar.



Fonte: Site O Eco.

Figura 1: Campanha publicitária da Construtora Andrade Gutierrez S.A.



Fonte: Site O Eco.

Como pode-se perceber na Figura 1, pertencente às 12 páginas coloridas da edição especial da revista Manchete lançada em 1970 com o objetivo de tratar do ‘progresso’ advindo com a construção da rodovia Transamazônica, e nas Figuras 2 e 3, imagens de campanhas publicitárias da época, é flagrante a negação da existência dos povos amazônicos (indígenas, ribeirinhos, quilombolas) - a lógica da política de colonização dos governos desse período. Como a história provou, o real interesse foi a expansão das empresas capitalistas na Amazônia para acumulação de capital.

O processo de colonização, seja ele estatal ou encabeçado pela iniciativa privada, foi fundamental para implantação de grandes projetos agropecuários, extrativistas e industriais no território amazônico. Esses trouxeram um contingente enorme de migrantes vindos de várias regiões do país que serviram como mão de obra barata para expansão da nova fronteira agrícola. Essa ação teve como resultado uma imensa concentração de terras nas mãos de reduzidas empresas e fazendeiros e a expulsão das terras dos povos originários e posseiros.

No entanto, nesse estágio de colonização, um dos empecilhos para o processo de intensificação do extrativismo - sempre voltado ao mercado mundial - foi a ausência de infraestrutura para invadir esses territórios. Nesse sentido, o Estado brasileiro, por meio de incentivos fiscais e financiamento direto, foi fundamental para garantir todas as condições de rapinagem ao capital nacional e estrangeiro na Amazônia. Assim, rodovias, aeroportos, redes de comunicação, ferrovia, portos, colonizações de cidades e hidrelétricas foram construídos ou financiados com recursos públicos para atender aos interesses desses pequenos grupos econômicos (PICOLI, 2006). Por conseguinte, essas obras não foram pensadas, planejadas e executadas a partir das necessidades das populações locais que ali já habitavam.

É possível perceber que essa dinâmica do processo de acumulação e rapinagem capitalista, que tem o Estado como agente impulsionador, ainda permanece em movimento e tem se intensificado nos últimos anos. Desse modo, essa “agenda” tem sido colocada em prática tanto com a destituição e flexibilização das legislações ambientais como na ação direta desses grupos no território. No entanto, a ação do Estado a serviço da classe dominante não permanece sem resposta (MASCARO, 2013). Instauram-se, então, conflitos entre os interesses antagônicos das classes.

Sendo assim, como não poderia deixar de ser, esses projetos de desenvolvimento têm sido palco de grandes embates nas últimas décadas na Amazônia que envolvem grandes empresas e o Estado brasileiro, de um lado, e as populações locais e suas organizações de outro.

Para se ter noção de como esses conflitos se dão na história, destacamos os projetos de construções de Usinas Hidrelétricas (UHE) que desde a década de 1970 têm gerado imensos impactos nas populações locais, como a UHE Balbina e UHE Tucuruí, nos anos 80; bem como projetos hidrelétricos mais recentes da UHE Belo Monte, UHE Jirau, UHE Santo Antônio e o Complexo Hidrelétrico Teles Pires, no norte de Mato Grosso.

No rio Teles Pires, foram construídas quatro grandes hidrelétricas em menos de uma década, o que faz dele, hoje, o rio mais impactado por hidrelétricas na Amazônia, como será mostrado neste trabalho. Esses quatro grandes empreendimentos acumulam mais de cem ações movidas pelos Ministério Público Estadual (MPE) e Ministério Público Federal (MPF), que contestam as licenças ambientais dessas obras. Dentre essas, destacamos a hidrelétrica Sinop, localizada no médio Teles Pires, que foi responsável por vários crimes ambientais comprovados pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), bem como diversos conflitos com as populações atingidas.

O estreitamento do objeto deste trabalho, como se pode perceber, partiu-se do contexto da colonização da Amazônia acompanhado do processo de migração e construção de infraestrutura que têm as hidrelétricas como palco de conflitos. Sendo assim, o que se estudou está no seio das contradições da construção da UHE Sinop e tem como *locus* mais específico o assentamento “Weslei Manoel dos Santos”, mais conhecido como Gleba Mercedes V, localizado na mesma cidade.

Em relação a esse assentamento, o empreendimento hidrelétrico atingiu diretamente 214 sítios (CES, 2016). Sua população teve uma série de direitos violados, entre eles o direito de receber uma justa indenização².

No entanto, em função das injustas propostas de indenizações, as famílias se organizaram para reivindicar seus direitos, realizando diversas mobilizações que, como resposta, tiveram da empresa a solicitação de diversas ações de interditos proibitórios contra a organização dos atingidos e suas lideranças num processo de criminalização contínuo (RELATORIO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS E DA TERRA, 2015)

² No terceiro capítulo deste trabalho apresentaremos como se deu tal fato.

1.1 Contexto histórico do norte de Mato Grosso

Os processos de ocupação territorial da Amazônia se intensificaram de maneira latente no período da ditadura civil-militar (1964-1985) através dos projetos de colonização que se deram pela iniciativa do poder público ou pelas empresas de colonização privada. A rodovia 163 - que liga Cuiabá, Mato Grosso, a Santarém, Pará - foi de suma importância para a efetivação dessa ocupação, principalmente para a região Norte de Mato Grosso. Sobre isso, Picoli (2006) assevera que

O acesso de empresas e pessoas à região aconteceu de três formas: com a colonização espontânea, com a dirigida pelo governo e a promovida por empresas privadas. Antes da construção da rodovia Belém-Brasília, em 1956-1960, a penetração na Amazônia brasileira era exclusivamente por via fluvial. Mas o processo de deslocamento mais acentuado e amplo aconteceu a partir de 1970, quando se intensificou e generalizou a migração para o Sul do Pará, Norte do Mato Grosso, Amapá, Acre, Roraima e Rondônia. Na região, a maior taxa de crescimento ocorreu entre 1980 e 1990. (PICOLI, 2006, p. 52).

Sendo assim, a região norte de Mato Grosso passa a ser colonizada de maneira devastadora a partir dos anos 70 do século passado, orientada por políticas de colonização dos governos militares. Essa região era, na época, chamada de nova fronteira agrícola, uma nova região anexada ao chamado processo de desenvolvimento - orientado pelos interesses do capital, que viu nessa faixa de floresta amazônica grandes negócios, como a madeira, mineração, produção de gado e mais tarde a soja e a hidroeletricidade. Como consequência, isso trouxe à região um contingente populacional muitas vezes oriundos de conflitos agrários nas regiões sul do país que viram nessas terras a oportunidade de melhorar de vida e de ter o tão sonhado pedaço de terra.

É nesse contexto e período que surgiram diversos municípios, entre eles Sinop, no ano de 1972. O processo de colonização dessa cidade e dos municípios vizinhos (Vera, Cláudia, Santa Carmem e Feliz Natal) foi coordenado pela colonizadora Sinop (Sociedade Imobiliária do Noroeste do Paraná). A sigla da cidade é sugestiva, pois se trata de uma sociedade anônima do Paraná que recebeu “superpoderes” para a colonização, a qual ficou proprietária de boa parte das terras dessa região (PICOLI, 2006). Para a implantação desse projeto, segundo esse pesquisador, uma extensa área foi recebida, cerca de 650 mil hectares, além de diversos incentivos e infraestruturas. Isso ocorreu devido à proximidade da colonizadora com o governo ditatorial.

Para atrair os migrantes, foram feitas campanhas valorizando a produtividade da terra da região nas quais o cultivo das lavouras de café tivera destaque, contudo, devido ao clima ser bastante distinto do sul do país, essa cultura não se desenvolveu. Dessa forma, o extrativismo vegetal e a indústria da madeira tornaram-se as atividades econômicas principais que deram sustentação a tal projeto.

A especulação imobiliária guiou, desde então, o projeto de colonização de Sinop. A terra não era distribuída às famílias que dela necessitavam e, sim, às que tivessem recursos financeiros para adquiri-las; ou seja, a terra foi negada à imensa maioria de famílias que vieram se aventurar nesse lugar a procura de um pedaço de chão e dias melhores. A Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850, popularmente conhecida como “Lei de Terras”, nessa região se fez bem aplicada; ou seja, terra era para quem tivesse bens e quisesse acumular e não para quem nela quisesse trabalhar e viver.

Por tanto, Sinop nasce da necessidade e do interesse do capital para adentrar a um novo território até então não anexado aos ditames do mercado e da lógica da mercadoria. Esta é a função dessa cidade: a cidade empresa, como cunhou Picoli (2006).

Para ficar mais evidente sobre o local que a pesquisa foi realizada, faz-se necessário demonstrar as dimensões do município em questão. A cidade de Sinop, segundo dados do IBGE, tem uma população estimada de 146.005 habitantes; um PIB per capita de R\$ 45.050,74; um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,807, número superior ao de muitos municípios brasileiros; densidade demográfica de 28,69 hab./km²; sua área territorial é de 3.206,8 Km² (0,35% do território estadual); altitude de 384 m, acima do nível do mar; coordenada 11°50’53” de Latitude Sul e 50°38’57” longitude Oeste de Gr.; distante cerca de 500 km da capital do estado, Cuiabá; fica às margens da BR 163; faz divisa territorial com os municípios de Sorriso, Ipiranga do Norte, Santa Carmem, Vera, Cláudia e Itaúba; e encontra-se numa área de transição entre os biomas cerrado e amazônico.

Essa cidade é o maior polo de comércio, serviços e educação da região norte do estado. Na área da educação, ela aporta duas universidades públicas: Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), esta última conta com dois campi; há ainda diversas universidades privadas, tais como a Universidade de Cuiabá (UNIC) e Universidade de Sinop (UNIFASIP); na educação básica, são trinta e nove escolas municipais com aproximadamente 17.000 alunos; dezenove estaduais, com cerca de 16.868 alunos matriculados; e onze escolas privadas.

Na economia, essa região, atualmente, é tomada por extensas áreas de monoculturas de soja, milho, algodão e pela pecuária bovina de corte extensivo. A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) tem sede neste município e é responsável por diversas pesquisas de melhoramento dessas monoculturas. Sinop contém ainda uma filial da Industria Paraguaya Alcoholes S.A (INPASA), uma das maiores usinas de etanol da América Latina.

1.2 Contexto histórico do Assentamento “Weslei Manoel dos Santos” (Gleba Mercedes V)

Dentro desse território colossal de Sinop existe apenas um projeto de assentamento da reforma agrária, o Projeto de Assentamento “Weslei Manoel dos Santos”, popularmente conhecido como Gleba Mercedes V. Esse território foi anexado a Sinop no ano de 1999, que, até então, pertencia ao município de Tabaporã. Esse assentamento nasceu oficialmente no ano de 1997, projeto vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), com 496 famílias, numa área de 38.000 hectares. Ele está localizado a cerca de 70 km do núcleo urbano de Sinop; é acessado pela rodovia MT-220, que liga os municípios de Sinop e Juara; tem como divisa territorial o rio Teles Pires à margem direita e fazendas de gado e soja à margem esquerda (PERIPOLLI, 2007).

Esse assentamento foi criado pelo INCRA, por iniciativa do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sinop (STTR), que fez um processo de inscrição das famílias interessadas e passou ao órgão fazer a triagem baseada nos critérios da reforma agrária – isso tudo em menos de um ano. O assentamento foi constituído sem muitos conflitos, uma vez que coadunaram os interesses das partes envolvidas, a saber: o dito proprietário da terra, o órgão responsável pela desapropriação e as famílias sem-terra; afinal, era um território a mais anexado à extração da madeira, que na época era a principal fonte econômica da região (PERIPOLLI, 2007).

Desse modo, a área que deu origem ao projeto de assentamento “Weslei Manoel dos Santos” fez parte de um outro processo de ocupação da região, o da Gleba Mercedes – oriunda de uma colonização espontânea, na qual os interessados tomavam posse de uma determinada área sem interferência do Estado. A titulação dessas terras se iniciou a partir de 1949 e as áreas que vieram a compor a Gleba Mercedes são de 1957-1960, como bem descreve Peripolli:

A Empresa Mercedes Bens do Brasil, como forma de burlar a lei, passou a comprar [terras] de terceiros, entre 1968 - 1969, várias propriedades (total de 50) e constituiu 10 empresas (S/As). Constituir empresas significava garantia de financiamentos junto

à Sudam. Cada uma destas empresas compunha-se de 40, 50, 60 [...] mil hectares, perfazendo um total de mais ou menos 500.000 mil hectares. Formada a propriedade, a grande área, o latifúndio passou a ser chamado/conhecido como Gleba Mercedes [...] esta área, segundo os depoimentos colhidos, nunca foi, de fato, ocupada pela empresa. Em 1974 foi vendida a um particular, corretor, e a compra avalizada pela CBPO (Companhia Brasileira de Projetos e Obras). Como não houve a quitação do débito, a CBPO pagou a conta e ficou com toda a área. Esta empresa, formada por uma família paulista, distribuiu as terras entre os herdeiros e várias empresas/fazendas foram constituídas. Estas, por sua vez, foram, ao longo dos anos, sendo vendidas a terceiros. Uma destas propriedades foi desapropriada pelo INCRA, mais especificamente à Fazenda Sequoia e dividida em várias áreas. Uma destas áreas veio a constituir-se no Assentamento de Reforma Agrária “Gleba Mercedes V.” (PERIPOLLI, 2007, p. 159)

Esse imenso latifúndio, a princípio, não teve ocupação de fato pela empresa “Mercedes Bens”; ou seja, era uma imensa área de terras que serviu de especulação e foi desmembrada, tornando-se diversas fazendas; uma dessas foi a fazenda “Sequoia” que, depois de desapropriada, serviu para formação do projeto de assentamento “Weslei Manoel dos Santos”.

Para se ter uma noção qualitativa da ocupação desse território, as terras que antes tinham apenas um proprietário foram ocupadas por quase quinhentas famílias oriundas dos diversos estados do país: Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina, Minas Gerais, Bahia, Maranhão, São Paulo, Rio Grande do Sul entre outros. Eram, na sua grande maioria, trabalhadores, filhos de pequenos agricultores, que estavam trabalhando na época como vendedores/as ambulantes, pedreiros/as, cozinheiros/as, desempregados/as, domésticas/os, trabalhadores/as da madeira, motoristas, diaristas, arrendatários/as, meeiros/as, agregados/as etc. Muitos desses, a princípio, sem perfil para a agricultura, viram no acesso à terra uma condição de melhoria de vida. (PERIPOLLI, 2007).

As condições iniciais de acesso aos sítios ocorreram muito em função da abertura de estradas pelos madeireiros da região, que viam no assentamento um atrativo muito grande para suas atividades. Essas aberturas de estradas e pontes eram negociadas em troca de madeiras com os assentados. Hoje, o assentamento tem sua estrada principal cascalhada e em razoável condição, embora as estradas vicinais recorrentemente apresentem erosões, principalmente nos períodos de maior intensidade das chuvas - que deixam certas regiões do assentamento isoladas por alguns dias.

Os primeiros anos de habitação no assentamento foram bastante difíceis e praticamente sem nenhuma participação do Estado, como menciona um assentado em entrevista para esta pesquisa:

A educação era aprendendo em casa com os pais, as famílias se reuniram e juntaram a criançada sem a participação do poder público, depois que construíram a ponte

melhorou. De 1997 a 2003 quase nenhuma participação do estado. Dependeu muito da condição financeira de cada um pra investir no sítio, vendia carro, casa, bicicleta pra colocar no sítio, faltava tudo, você precisa vestir, calçar, você está lá com sua família vai indo o capital da pessoa acaba, só a partir de 2003 o poder público vai entrar no assentamento. As pontes eram pinguelas e foram os madeireiros que fizeram, só continuava quem tinha outra renda³. (Assentado J⁴).

A energia elétrica só foi chegar ao assentamento em 2006, ou seja, nove anos depois de sua criação, sobre esse momento, tem-se o relato do assentado D: “foi um período difícil, não tinha como guardar os alimentos e a água tinha que buscar no rio de balde”.

Atualmente, o assentamento é totalmente contemplado pela rede de energia elétrica, mas com quedas frequentes que ocasionam várias horas sem energia. Devido a isso já houve vários casos de perda da produção, principalmente, do leite armazenado em resfriadores - fato que leva os sitiantes a recorrerem à distribuidora para indenização dos prejuízos; contudo, devido à morosidade desse processo, muitos desistem de levá-lo adiante.

Em relação a outras estruturas, no assentamento, há duas escolas estaduais: “Carlos Drummond de Andrade”, localizada no núcleo Agrovila, e “Valmor Coppati”, no núcleo Campos Novos. Ambas oferecem os ensinos fundamental e médio, com razoável infraestrutura: são prédios de alvenaria, mas sem bibliotecas ou outras estruturas pedagógicas necessárias, como laboratórios de informática e fornecimento de internet de qualidade. Essa realidade, apesar de problemática, é recente, pois somente a partir do ano 2006 que as escolas do assentamento tiveram suas estruturas razoavelmente melhoradas, uma vez que inicialmente elas eram praticamente barracões improvisados de compensados de péssimas condições. (NASCIMENTO, 2017)

O acesso à escola pelos estudantes e professores acontece por meio de uma frota de ônibus escolar terceirizada há cerca de cinco anos. Sobre a qualidade desse serviço, tem-se a fala da professora/assentada R: “Ônibus velhos e para podermos utilizar para outras atividades, temos que pagar, pois é contado por KM rodado”.

Sobre as atividades comunitárias que o assentamento proporciona, tem-se de mais forte a religiosidade e o esporte. Lá existem seis igrejas, três católicas, e três protestantes: duas da Assembleias de Deus e uma Batista, que fazem cultos semanais. As três primeiras fazem, anualmente, festas para homenagear seus padroeiros; já as evangélicas fazem retiros anuais.

³ As falas dos entrevistados foram transcritas sem correções da norma culta, a fim de respeitar a oralidade dos entrevistados.

⁴ Opta-se, nesta pesquisa, por preservar os nomes dos entrevistados, sendo assim, será mencionado apenas as iniciais de seus nomes.

Além desses eventos, é realizada a “Expogleba”, uma festa agropecuária que ocorre esporadicamente no núcleo agrovila.

O grande atrativo dessa festa é a prova de tiro de laço⁵, esporte bastante praticado na comunidade, tanto que o assentamento dispõe de duas pistas de laço, uma em cada núcleo, para a prática da modalidade. Havia uma terceira, situada na casa da professora/assentada, contudo, essa foi completamente alagada devido ao enchimento do lago da UHE Sinop. Outro esporte praticado no assentamento é o futebol, todas as quartas-feiras, na quadra de esportes da escola “Carlos Drummond de Andrade”, a juventude do assentamento se junta com trabalhadores das fazendas vizinhas e fazem o conhecido “rachão”.

Em relação à produção dos assentados, lá se produz, em sua grande maioria, para autossustentação, eles plantam mandioca, feijão, hortaliças, frutas, fato que o assentado B resume numa fala “plantamos de tudo um pouco”. Além disso, há a criação de galinhas, porcos e gado. Este último serve para a produção de leite para algumas famílias que fazem queijos; no entanto, a maioria desse produto é destinado ao laticínio “Coopernova” de Terra Nova do Norte - município que fica a cerca de 200 km do assentamento - que envia um caminhão ao local duas vezes por semana para recolher o leite nos resfriadores distribuídos em vários pontos dentro do assentamento, geralmente nas casas das famílias.

No assentamento, além do gado leiteiro, tem-se também uma expressiva criação de gado de corte. Essas duas produções, nos últimos três anos, têm perdido muito espaço para as lavouras de milho e soja, devido a uma alta relevante dos preços das *commodities* agrícolas; sendo assim, o território passa a tomar novos contornos, a partir da modificação de sua dinâmica produtiva, na qual a lógica do agronegócio, através da monocultura, do uso intenso de pesticidas e da produção para exportação, está cada vez mais presente no cotidiano da comunidade.

A comercialização da maioria desses produtos acontece de maneira individual na qual o agricultor leva-os ao núcleo urbano onde são vendidos direto ao consumidor. Esse transporte é feito pelos próprios agricultores, que até pouco tempo atrás era realizado de bicicleta, hoje, acontece por meio de carros e motos próprias, bem como ônibus de linha.

Esse transporte coletivo municipal passa pela Gleba às segundas, quartas e sextas-feiras, ele vai em direção ao núcleo urbano de Sinop na parte da manhã e retorna ao assentamento no dia seguinte. Muitos agricultores usam-no para transportar os seus produtos para a comercialização, resolver coisas que só são possíveis na região central e realizar compras para

⁵ É uma competição a cavalo originada do Rio Grande do Sul na qual o competidor, montado, com uma corda em forma de laço, tem o espaço de 100 metros para laçar um novilho que tenta fugir.

a casa, alimentação e insumos. Sendo assim, a única presença do Estado na escoação da produção dos assentados se dá por meio de uma empresa terceirizada de transporte coletivo.

Embora o assentamento Gleba Mercedes tenha 24 anos de criação e durante todo esse período os moradores tenham recebido várias promessas dos gestores públicos de implantação de projetos para o incentivo à produção, poucos projetos com essa finalidade foram desenvolvidos na comunidade, mas sem muito sucesso. Como exemplo disso, tem-se o projeto “Balde Cheio”, de incentivo à criação de gado leiteiro, que, segundo os relatos de assentados, a falta de assistência técnica e espírito de coletividade foram fatores que impediram o pleno desenvolvimento do programa.

Na ausência de políticas públicas, as famílias se organizaram e fizeram mobilizações na sede do “Banco do Brasil” em Sinop nos anos de 2004, 2005 e 2006. Neste último ano houve uma intensificação nos protestos, além dessa ação, os moradores também fecharam a MT-220 e BR-163. Dessas lutas, conseguiu-se a regularização fundiária para vários agricultores, acesso a créditos e moradias (NASCIMENTO, 2016).

No assentamento, hoje, o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) trabalha na implementação e manutenção de hortas mandalas⁶ com placas solares - projeto que foi financiado com recursos do Fundo Amazônia. Esse trabalho, iniciado em 2020, contempla 30 famílias e preenche a lacuna deixada pelos órgãos públicos como afirma o agricultor:

Faz vinte e um anos que moro aqui dentro da Gleba Mercedes e foi o primeiro projeto realizado aqui dentro da Gleba Mercedes nesses vinte e um anos, e hoje estamos aqui na luta pra ver se melhora mais, aqui tem rúcula, alface, almeirão, cebola, couve, mandioca já estamos criando uns franguinhos, pimenta, quiabo, de tudo tem um pouquinho [...] e a placa solar deu uma economia muito grande de energia.” (Assentado M)

Figura 4: Produção do Assentado M.



Fonte: Acervo do MAB MT

⁶É uma horta que se expande em círculos e tem como inspiração o sistema solar onde no centro tem um galinheiro construído (o sol) e ao redor os canteiros das hortaliças (os planetas).

A foto, acima, exemplifica o que é relatado pelo Assentado M, nela pode-se ver a diversidade da produção que garante a soberania alimentar às famílias atendidas pelo projeto. Esse trabalho é de suma importância principalmente neste momento de pandemia ocasionado pelo Covid19, no qual, 125,6 milhões de brasileiros encontram-se em situação de insegurança alimentar⁷; ou seja, o trabalho com as hortas garante qualidade de vida aos beneficiados pela iniciativa desse movimento social; sendo assim, fica evidente a importância de políticas públicas para a agricultura familiar em que essa assegura o direito de dignidade da pessoa humana.

⁷ Informação obtida pelo Grupo de Pesquisa Alimento para Justiça da Universidade Livre de Berlim, na Alemanha, em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e com a Universidade de Brasília (UnB)

2 O SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO E AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

A “Gleba Mercedes” é muito conhecida pelo seu potencial florestal e hídrico: são 16 córregos que cortam o assentamento e desaguam no rio Teles Pires. Um estudo de inventário da bacia do Teles Pires, realizado no fim dos anos 80 feito pela Eletrobrás (2005), aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), identificou um potencial de 3.697MW em seis pontos de possíveis barramentos ao longo desse rio. Isso ficou reduzido a planejamento de governos durante muitos anos, somente a partir dos anos 2000 essas informações chegaram a circular na região como possibilidade real de concretização e que as vidas dessas famílias teriam sérias mudanças (NASCIMENTO, 2017)

O que anteriormente não passava de especulação e que já perturbava a sociedade, a partir de 2010, com início das audiências públicas, tornou-se uma preocupação real que a comunidade viria a enfrentar; uma vez que nesses momentos foi possível ter a real dimensão de como tais acontecimentos impactariam diretamente a vida de todas as pessoas que naquele local viviam.

Diante disso, os assentados, ao perceberem que o que era apresentado nas audiências não retratava fidedignamente a realidade que eles viviam, começaram a contestar o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Os atingidos também alegaram, na época, ausência de informações nesses documentos, afinal, neles não havia a descrição do assentamento e suas características. Por consequência, houve diversas manifestações durante as audiências públicas de apresentação do EIA/RIMA em Sinop. Nessa oportunidade, um professor assentado apresentou uma carta de reivindicações e afirmou veemente que faria greve de fome caso o empreendimento fosse construído (ARQUIVO MAB MT).

Entre 2010 e 2019 – período que compreendeu desde apresentação dos estudos de impacto ambiental em audiência pública até a operação da UHE Sinop – esse território tem sido palco de imensos conflitos envolvendo diversos atores, dentre eles encontram-se: a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), responsável pelo planejamento do setor elétrico; o Novo Norte Ambiental, empresa que elaborou o Plano Básico Ambiental; a Companhia Energética Sinop - CES Sinop Energia, proprietária do empreendimento; a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA); o Ministério Público Federal (MPF); o Poder Judiciário; as famílias atingidas; e suas organizações.

Os conflitos se intensificaram a partir do ano 2014 com a liberação da Licença de Instalação (LI) emitida pela SEMA - embora essa tenha sido contestada pelo MPF e pelas famílias atingidas, devido às falhas e insuficiências identificadas no EIA/RIMA⁸.

Antes de entrar propriamente nos conflitos envolvendo os atores mencionados, apresentaremos um breve histórico da construção desses empreendimentos no Brasil e a sua relação com as famílias atingidas.

A construção de barragens no Brasil se iniciou no fim do século XIX e se intensificou na segunda metade do século passado com a construção de grandes hidroelétricas. Essas obras têm gerado uma enorme contradição, pois de um lado encontra-se a produção de eletricidade e desenvolvimento e do outro as famílias, comunidades e regiões que ficam desestruturadas social e ambientalmente, fato que contribui para aumento das desigualdades sociais e, conseqüentemente, para o aumento da violência.

O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana⁹ (CDDPH) identificou 16 direitos sistematicamente violados com a construção de barragens:

Direito à informação e participação, direito à liberdade de reunião, associação e expressão, direito à moradia adequada, direito à educação, direito a um ambiente saudável e a saúde, direito à plena reparação das perdas, direito à justa negociação, direito de ir e vir, direito de grupos vulneráveis a proteção especial, direito ao acesso à justiça e a razoável duração do processo judicial, direito a assessoria jurídica, direito à reparação por perdas passadas entre outras. (CDDPH, 2006, p. 15)

De todas as pessoas que são atingidas pela construção de uma barragem, os maiores prejudicados são os que moram na região: camponeses, ribeirinhos, pescadores, indígenas entre outros, pois esses perdem suas terras: o local onde moravam, onde trabalhavam e onde tinham laços de vizinhanças. Pelas perdas, essas pessoas recebem uma precária indenização e algumas sequer são reconhecidas como atingidas.

Um estudo realizado pelo MAB mostra a enorme lacuna entre o que se é garantido para as empresas do setor elétrico e o que se é garantido para os atingidos, pois não existe, nenhum marco legal que especifique os direitos dos atingidos.

Sobre isso, o próprio ministério de Minas e Energia, responsável pela organização do setor elétrico brasileiro, reconhece em Nota técnica 20/2009 a ausência de “legislação específica” para a “temática social” e afirma que tais ausências legislativas têm gerado

⁸ Esse assunto será abordado com maior detalhe mais à frente no capítulo 3.

⁹ Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CDDPH é um órgão colegiado, criado pela Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, com representantes de setores representativos, ligados aos direitos humanos, e com importância fundamental na promoção e defesa dos direitos humanos no País

“situações embaraçosas” para a imagem do setor elétrico (PNAB, 2006); visto que a realidade das populações atingidas por barragens somente é tratada pela legislação brasileira quando menciona os processos de desapropriação por utilidade pública, no decreto lei 3.365 de 1941, no qual diz que a desapropriação do proprietário da terra será mediante indenização. Já a Constituição Federal de 1988 trata desse tema apenas no inciso XXIV do artigo 5º dizendo que tal procedimento será feito mediante justa e prévia indenização.

O único instrumento legal que menciona a população atingida por barragens é o Decreto nº 7.342/2010 que estipulou a obrigatoriedade de realizar um cadastro socioeconômico dessas pessoas.

Como se pode observar, esses marcos legais que o Estado brasileiro oferece à população atingida, além de serem parco e insuficiente - uma vez que esse instrumental jurídico não leva em consideração toda dinâmica simbólicas, imaterial e afetiva que envolve as famílias e comunidades atingidas - eles se reduzem, irrisoriamente, a questão patrimonial. A tabela, abaixo, exemplifica a vulnerabilidade que os atingidos por barragem enfrentam.

Figura 5: Tabela Estrutura Institucional dos Direitos dos Atingidos.

Estudo de Impacto	feito por empresas privadas
Cadastro sócio econômico	feito por empresas privadas
Pagamento de indenizações e concessão dos direitos:	feito por empresas do setor elétrico
Órgão estatal responsável diretamente pelos direitos dos atingidos...	NENHUM
Fonte de financiamento da política	NENHUMA

Fonte: Cartilha PNAB, 2006.

Ao analisar a Figura 5, percebe-se que não existem instrumentos que possibilitem um processo mais democrático que assegurem a participação da população atingida em nenhuma fase da construção de um empreendimento hidrelétrico: desde os estudos de inventário até estudos de impacto ambiental e seus respectivos programas contidos no Plano Básico Ambiental (PBA). Todas essas fases da construção de uma hidrelétrica são realizadas e coordenadas por empresas privadas sem a mínima participação das populações atingidas e o que tem predominado, então, é a lógica de redução dos custos como afirma o professor engenheiro elétrico da UFMT Dorival Gonçalves Junior no documentário “O Complexo”:

A EPE não tem quadro para fazer o estudo de viabilidade técnica e econômica, ela contrata consultorias, em geral, essas consultorias são grupos empresariais que trabalham com as empresas que vão construir por exemplo. Eles fazem o projeto, eles definem o preço e depois vão participar dos leilões [...] por que você vai identificar

nos projetos, um dos investimentos é mitigar os impactos socioambientais, e essa é uma rubrica, principalmente na região do Teles Pires, no caso de Sinop por exemplo. É uma das rubricas mais altas, se 400 milhões eles conseguirem reduzir para 100 milhões, quer dizer que ele reduziu de investimento 300 milhões, se ele diminuiu o investimento, ele aumenta a taxa de retorno, então isso é uma disputa permanente [...] não que não seja possível não identificar. Não foi considerado porque isso é custo, pra evitar esses custos e reduzir os custos de projeto, e mais, e ao ocultá-los também, significa que eu não os detectei. Significa que eu não vou indenizar o que não está detectado” (O Complexo, Forest Comunicação, 2018)

A falta de um marco legal que trate da política específica, na qual leve em conta a realidade das populações e comunidades atingidas e instrumentos que efetivem a participação e controle social em todas as etapas de uma hidrelétrica são fatores preponderantes para deixar as populações atingidas ainda mais vulneráveis frente aos interesses dos diversos agentes empresariais que reproduzem uma prática criminosa sistemática. Uma fala de Ramon Ruediger, diretor da Enercan/UHE Campos Novos, em entrevista à revista “Caros Amigos”, em agosto de 2005 ele distingue “Atingido é uma coisa, com direito é outra” ilustra bem como esses agentes são incapazes de perceber essas pessoas como sujeito de direitos.

O Estado além de se esquivar do dever de proteção a essas populações, a partir da positivação de tais direitos, age como agente financiador desses projetos e como aparelho repressor das manifestações por direitos e justiça que os atingidos têm protagonizado, por meio de seus aparelhos de ‘justiça’ e forças repressoras policiais. A fala de um assentado atingido pela UHE Sinop que recebeu um interdito proibitório demonstra essa faceta do estado brasileiro.

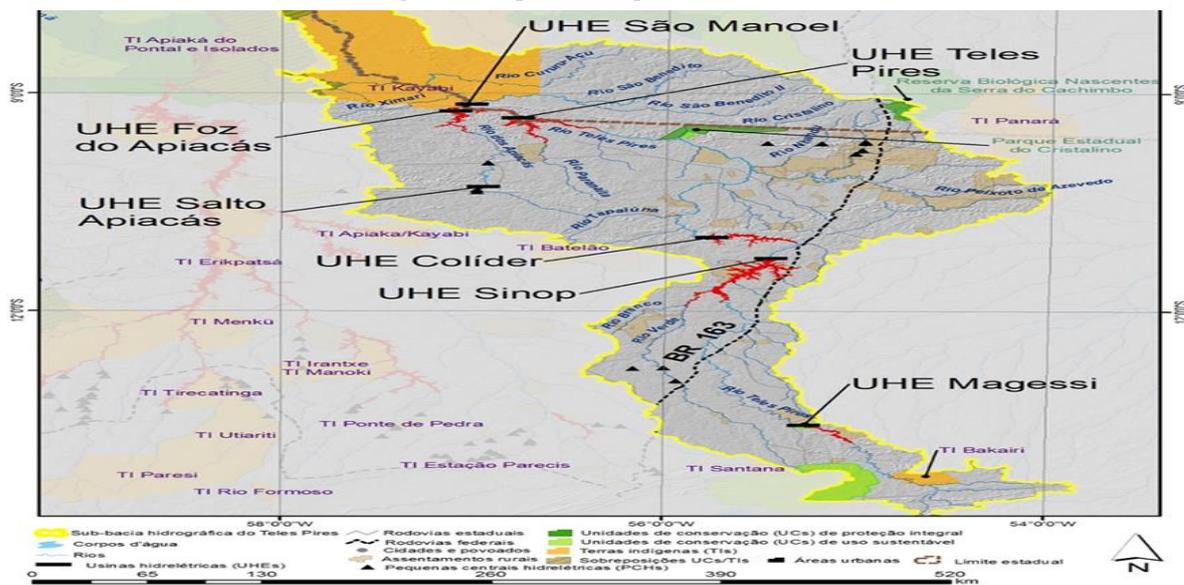
Que tem os advogados da usina, a gente sabe que são desumanos, os diretores da usina a gente sabe que a humanidade é zero. Mas e o juiz, um homem tão preparado tem a coragem de assinar o interdito proibitório para proibir uma família de buscar seu direito, é uma barbárie tão grande ela é inaceitável [...] se um presidente da república assina uma declaração de utilidade pública para construir uma obra em tal local, em tal estado, seja onde for dentro da nossa nação, como que primeiro não paga as famílias para depois ocupar? Então eu faço essa pergunta para um professor, ele quem for, ou para um diretor, até para um juiz, um procurador do Ministério Público Federal se a casa dele for ocupada ele vai tomar providência. Como que alguém invade uma propriedade sem primeiro acertar os justos valores para daí depois ocupar e a usina não respeita. (Assentado D)

Ademais, o Estado, mediante seus ministérios, agências e bancos, realiza o planejamento do setor elétrico, financia, constrói, opera, organiza os leilões e cede as concessões à iniciativa privada. Ou seja, o Estado que nunca definiu uma política específica de reconhecimento e tratamento das famílias atingidas é o mesmo que produz o marco legal do setor elétrico com inúmeras leis e financia agências que garantem os interesses de tais grupos econômicos. A título de exemplificação dessa assertiva, mencionamos 6 leis:

- Lei 8.631 de 1993 - que trata da fixação dos níveis das tarifas de energia elétrica e extinção do regime de remuneração garantida - tal legislação garante diversos reajustes solicitados pelas concessionárias de energia;
- Lei 8.987 de 1995 - sobre a concessão dos serviços públicos - que trata da abertura para o setor privado atuar em toda cadeia do setor elétrico e estabelece as regras para os contratos e a política tarifária;
- Lei 9.427 de 1996 - criação da ANEEL - que tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica - essa autarquia tem o poder de fazer os reajustes tarifários demandados pelas concessionárias, é uma agência blindada a participação popular e discussão pública, é guiada por princípios do mercado.
- Lei 9.433 de 1997 – sobre recursos hídricos - que trata a água como recurso dotado de valor econômico e não um bem essencial à vida e que deve ser garantido pelo poder público; e que estabelece a definição da bacia hidrográfica como unidade de gestão e como instrumento de planejamento, permitindo a possibilidade de ser construídas várias hidrelétricas ao longo da bacia, tendo seu aproveitamento ótimo.
- Lei 9.648 de 1998 – que reestrutura as centrais elétricas brasileiras – Eletrobrás e suas subsidiárias, guiadas pela lógica de mercado.
- Lei 11.488 de 2007 – cria o regime especial de incentivos para o desenvolvimento da infraestrutura - que prevê vários benefícios fiscais às empresas do setor como ampliação do prazo para pagamentos de impostos e contribuições, entre várias outras leis e decretos, que criam órgãos, agências, regras de incentivos ao setor.

Acreditamos que esse disparate entre o marco legal do setor empresarial e a falta de marco legal para os atingidos é território propício para a violação de direitos e criminalização dos atingidos e suas organizações pelo Estado e empresas detentoras das concessões desses empreendimentos, seja no passado ou no presente. O complexo de hidrelétricas no rio Teles Pires, construído em menos de uma década, é um grande exemplo de tal prática.

Figura 6: Mapa do Complexo Teles Pires.



Fonte: ICV, Opan e Internatinal Rivers

O complexo de hidrelétricas Teles Pires teve seu estudo de inventário coordenado pela Eletrobrás no final dos anos 80 do século passado, como pode-se perceber na Figura 6, identificou sete potenciais hidrelétricos na bacia. Esse é o primeiro momento para iniciar a materialização de uma usina hidrelétrica: encontrar num certo trecho de um determinado rio o melhor lugar a ser barrado, o critério utilizado aí é o de maior potência em MW/H e menor custo.

Passadas as fases de estudos de inventário e de impacto ambiental, entre os anos de 2010 e 2013, leilões de energia nova foram realizados e, posteriormente, as obras começaram a se materializar no território. Sendo assim, a população local, então, descobriu quem seriam os donos desses empreendimentos e as populações diretamente atingidas experienciaram uma relação extremamente conflituosa com tais empreendimentos, em que o resultado foi uma série de violações de direitos – falaremos mais a frente.

Dentre esse complexo, a UHE Colíder foi a primeira hidrelétrica do complexo a iniciar sua construção, sua licença prévia sob nº 298.127 foi emitida no ano de 2009 pela SEMA-MT. Esse empreendimento está localizado entre os municípios de Colíder e Nova Canaã do Norte, tem um potencial de 300 MW/H e é de propriedade da Companhia Paranaense de Energia (COPEL), empresa estatal do Paraná.

Essa hidrelétrica teve seu cronograma diversas vezes alterado devido a uma série de irregularidades trabalhistas e ambientais. Dentre esses, destacamos: a revolta dos trabalhadores dessa indústria no ano de 2013 que ocorreu devido as péssimas condições de trabalho, como

resultado desse movimento os alojamentos e refeitório da indústria ficaram totalmente destruídos; e, em função da construção de sua barragem, a mortandade de milhares de peixes, episódio que atingiu drasticamente a atividade de cerca de oitenta e quatro pescadores profissionais artesanais organizados na colônia de pescadores Z17 (SOUZA, 2017).

Campos (2017) em seu trabalho apresenta a fala de um pescador que demonstra bem o sentimento diante esses impactos, “a memória dos pescadores aqui, hoje de Colíder tá igual o pessoal de Mariana, naquela que vai fazer um ano, o que aqueles caras vê quando pisa o pé na lama onde era a casa deles é o que os pescadores estão sentindo hoje”. Sobre essas mortandades de peixes o MPE encaminhou denúncias que deliberaram multas de mais de 1,2 milhões de reais à empresa.

A UHE São Manoel teve seu processo de licenciamento liberado no ano 2007 e início de geração de energia em 2017, o pedido foi feito pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), uma vez que tal empreendimento atingiria dois estados da federação. O projeto tem potência instalada de 750 MW/H e a potência firme de 410,6 MW/H. Esse empreendimento foi construído pela Sociedade de Propósito Específico (SPE) “São Manoel Energia”, que é formada por Furnas, Energias de Portugal (EDP) e *China Three Gorges Corporation* (CTG), um misto de capital de empresas estatais e privadas de Portugal e da China.

A área de inundação dessa obra foi calculada em 52,95 quilômetros quadrados, com extensão de 41 quilômetros, que atingem os municípios de Paranaíta, estado do Mato Grosso (MT), e Jacareacanga, no Pará (PA). Esse projeto foi alvo de várias mobilizações por parte dos povos indígenas Kayabi, Munduruku e Apiaká, impactados pela obra, eles exigiam várias condicionantes do Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI) não cumpridas. A reação por parte do consórcio foi a intimidação, através de interditos proibitórios de várias lideranças indígenas e da presença da força nacional dentro do canteiro de obras (WERNER *et all.*, 2017).

A UHE Teles Pires, construída no Rio Teles Pires, na fronteira dos estados do Pará e Mato Grosso, entre municípios de Jacareacanga (PA) e Paranaíta (MT), tem potência instalada de 1.820 MW/H. Essa hidrelétrica foi arrematada pelo Consórcio Teles Pires Energia Eficiente (CHTP). A emissão da Licença Prévia (LP) N° 386/2010, emitida pelo IBAMA, permitiu que o projeto fosse incluído no Leilão A-5 em 17 de dezembro de 2010. Depois do leilão, foi criada a Companhia Hidrelétrica Teles Pires S/A, Sociedade de Propósito Específico (SPE), responsável pela construção e operação da hidrelétrica, o Consórcio empresarial é constituído

pela Neoenergia (50,1%), Eletrobras-Eletrosul (24,5%), Eletrobrás-Furnas (24,5%) e Odebrecht Energia (0,9%).

Essa indústria gera energia desde 2015, é a hidrelétrica com mais ações movidas pelo MPF devido ao descumprimento das condicionantes dos PBA e Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI). Essa obra impacta diretamente aproximadamente 300 famílias entre pescadores e assentados, além de três povos indígenas. (WERNER *et all.*, 2017).

O procurador da República Felício Pontes assevera tais constatações.

As licenças foram dadas, no caso de Teles Pires, a licença prévia e logo depois a licença de instalação sem os cumprimentos das condicionantes, então todo processo é viciado, não tem nenhuma fase que tenha sido elaborada e realizada de acordo com a lei. (FORESTI, 2018)

A UHE Sinop está localizada no município de Cláudia e atingiu diretamente também os municípios de Sinop, Sorriso, Ipiranga do Norte e Itaúba, é de propriedade da Companhia energética Sinop CES Sinop Energia - consórcio formado pelas empresas estatais Eletronorte e Companhia Hidrelétrica do São Francisco (CHESF) com 49% das ações e pela empresa francesa *Electricité de France* (EDF), com 51% das ações (NASCIMENTO, 2016). Teve suas obras iniciadas em janeiro de 2014 e o enchimento do lago e operação em 2019. Essa obra é formada por um reservatório de acumulação, no qual retém água nos períodos chuvosos formando uma “caixa d’água” que tem a função de regularizar a vazão do rio, diferente das três demais citadas acima que têm seus reservatórios a fio d’água, na qual a água que chega no reservatório é vertida.

Esse empreendimento tem gerado sérias violações de direitos humanos e crimes ambientais¹⁰, seu lago tem cerca de 33 mil hectares e alagou cerca de 24 mil hectares de florestas, onde menos de 30% dessa vegetação foi retirada, o que gerou sérios danos ambientais como quatro grandes mortandades de peixes, resultando em mais de 40 toneladas de cardumes mortos¹¹ (ARQUIVO MAB MT)

Essas quatro hidrelétricas somam, até então, 116 ações judiciais e processos administrativos movidos pelo MPE e MPF e outros órgãos, devido ao descumprimento de várias

¹⁰ Os impactos ambientais e as violações de direitos humanos gerados por esse empreendimento serão tratados com maior detalhe no capítulo 3.

¹¹ Uma matéria da BBC publicada neste ano sobre as hidrelétricas apresenta um relatório feito em 2018 pela World Wide Fund for Nature (WWF) e uma pesquisa do mesmo ano realizada pela organização World Freshwater Migration Foundation que mostram, respectivamente, que desde 1970 houve um declínio de 84% das espécies de peixe de água doce do mundo e 85% na América latina. O que faz dos peixes os animais mais extintos do século 20.

condicionantes em todas as fases do licenciamento ambiental que as envolve. (FÓRUM TELES PIRES, 2021) São impactos sinérgicos e cumulativos que o processo de licenciamento ambiental não previu, pois para cada usina dessas é feito um estudo isolado sem considerar as demais ao longo do curso do rio.

Essas diversas ações movidas contra esses empreendimentos hidrelétricos dá a dimensão do tamanho das irregularidades que eles têm praticado ao longo de uma década na bacia do Teles Pires e mostra a morosidade do judiciário brasileiro para atuar em defesa dos princípios e direitos constitucionais.

A indignação do Assentado D, atingido pela UHE Sinop, expressa esse sentimento de revolta e angústia.

Essa lenga-lenga do Judiciário brasileiro, daí como a gente em parte confia acredita que a justiça vai resolver, e as famílias que já tão há quase dez ano desde que esse empreendimento foi anunciado como que fica às famílias, justiça brasileira? Como que fica quando você foi travado a produzir, a evoluir, a seguir a tua vida num tranco normal, é um direito que você tem ou a reforma agrária é ilegal? ou a minha casa minha vida é ilegal que o Governo na época destinou as famílias de baixa renda. (Assentado D)

Com essas construções, o rio Teles Pires que corria livremente, hoje, se tornou um imenso lago ao longo dos seus quatro barramentos - impacto socioambiental irreversível que afeta toda bacia do Tapajós. Essas violações de direitos das populações atingidas, os crimes ambientais e toda destruição de um ecossistema passou invisível diante da atenção pública, pois as populações atingidas e suas organizações não tiveram espaços nos meios de comunicação, pois nesse mesmo período, devido a dimensão da construção e o investimento estatal, somente teve visibilidade a Hidrelétrica Belo Monte no Xingu, rio “irmão” do Teles Pires, pois tem suas nascentes localizadas na região norte de Mato Grosso.

3 OS DIREITOS HUMANOS E AS POPULAÇÕES ATINGIDAS POR BARRAGENS

É muito comum, diariamente, ouvirmos a palavra “direitos”, geralmente em situações de conflito, referindo-se a justiça, a “coisa certa”, a lei. O uso dessa palavra se apresenta como um recurso a quem pretende exigir de outrem algo ou uma conduta para consigo ou um determinado grupo.

Sobre isso, Eduardo R. Rabenhorst declara que

Falar de direitos, portanto, é em primeiro lugar falar do desejo e da necessidade que possuímos de viver em um mundo justo. Contudo, direitos não são apenas demandas por justiça. Eles são também o reconhecimento de que algo nos é devido. Neste sentido, como já dissemos anteriormente, direitos não são favores, súplicas ou gentilezas. Se existe um direito é porque há um débito e uma obrigação correlata. Por conseguinte, não se pede um direito, luta-se por ele. Quando reivindicamos algo que nos é devido, não estamos rogando um favor, mas exigindo que justiça seja feita, que o nosso direito seja reconhecido.” (RABENHORST, 2008, p.3)

Essa concepção que o autor aborda nos dá a dimensão da ideia de “direitos” relacionada à questão de justiça e da consciência que algo nos é devido e que existe uma obrigação correlata. Esse pensamento não é algo natural na vida social, pois ele foi construído historicamente a partir da correlação de forças sociais.

A conquista de direitos é algo conflitante e adquirido na dinâmica da luta de classe (MASCARO, 2013). Para comprovar essa assertiva, recorreremos à historiografia do Brasil na qual a sua sociedade e a constituição de seu povo são marcadas por este elemento que, nos dias atuais, é latente e ainda se apresenta. No nosso país, desde a invasão dos portugueses (PICCOLI, 2003), que ocorreu há cinco séculos, existe a prática de uma elite de mentalidade escravocrata em transformar este território numa simples colônia para atender aos interesses externos. Durante vários anos, essas pessoas, detentoras de poder com vistas a obtenção de privilégios, colocaram a nação numa postura de subserviência aos poderes econômicos mundiais e isso foi um dos fatores que criou um abismo de classes que perdura na atualidade. Tais contradições sociais criaram conflitos antagônicos que são travados diariamente.

A sociedade brasileira foi forjada e constituída pela negação do outro, pela coisificação das pessoas, ou seja, sem garantia de direitos à classe trabalhadora (SAFATLE, 2020). Sendo assim, foi a partir dos processos de organização e lutas das classes subalternas que, com o passar dos anos, foi se apresentando um conjunto mínimo de garantias para se exigir tais direitos.

A luta não é, pois, um elemento estranho ao direito, mas sim uma parte integrante de sua natureza e uma condição de sua ideia. Todo direito no mundo foi adquirido pela luta; esses princípios de direito que estão hoje em vigor foram indispensáveis impô-los pela luta àqueles que não os aceitavam; assim, todo o direito, tanto o de um povo, como o de um indivíduo, pressupõe que estão o indivíduo e o povo dispostos a defendê-lo. O direito não é uma ideia lógica, porém ideia de força; é a razão porque a justiça, que sustenta em uma das mãos a balança em que pesa o direito, empunha na outra a espada que serve para fazê-lo valer. (IHERING, ANO 2006, p. 22.)

Como afirma o autor acima, a luta é um elemento central no processo de constituição e garantias dos direitos, pois esses não foram concedidos pela compaixão das elites, mas arrancados pela classe trabalhadora em muitas vezes de processos violentos.

3.1 Os direitos humanos: história e conceito.

Os direitos humanos são um baluarte que, com o passar do tempo, servem como referencial para a constituição de sociedades mais justas e igualitárias e são, ao mesmo tempo, defendidos e atacados por diversos setores da sociedade. Eles são usados como referencial e como bandeira de lutas dos setores progressistas, têm sido uma espécie de escudo para denúncias de situação de indignidade humana e são usados na cobrança de aplicações de direitos. São evocados comumente nas convenções e tratados internacionais na busca e expectativa que tais violações cessem ou que sejam aplicados tais dispositivos pelas nações que ratificaram tais acordos, incorporando, internamente, em suas legislações.

Bobbio em seu livro “A Era dos Direitos” classifica os direitos humanos no termo que ele cunhou de “gerações de direitos”. Para esse filósofo, são quatro essas gerações, em que os direitos de primeira geração, como a vida, liberdade e igualdade se dão nas lutas contra os governos absolutos e despóticos, um limitador a ação estatal na vida dos cidadãos. Já os direitos de segunda geração são conquistas do movimento operário do século XIX que exigiram do estado a promoção e as garantias dos chamados direitos sociais como trabalho, educação, saúde, moradia, lazer dentre outros. A partir do século XX, surge uma terceira geração de direitos, fundado na proteção coletiva dos direitos humanos, essa geração está relacionada à autodeterminação dos povos, à preservação do meio ambiente entre outros, numa clara preocupação com a manutenção da vida na Terra. Por fim, o autor designa uma quarta geração, que compreende os direitos ligados à vida como elemento político: a proteção do patrimônio genético, a preocupação com a bioética, dentre outros.

Essas noções de direitos são bastante recentes na história da humanidade. Elas foram historicamente construídas a partir de conflitos de interesses sociais, que, na maioria das vezes,

são antagônicos, já que, a partir de condições materiais, uma classe se sobrepõe a outra o que exige da oprimida uma postura insurgente às condições apresentadas. É por isso que Marx em 1849, no “Manifesto do Partido Comunista”, afirma que a luta de classe é o motor da história.

Exemplo disso pode ser percebido quando no século XVIII a burguesia em sua fase revolucionária alia-se aos trabalhadores e no embate contra a aristocracia feudal trava o que hoje é conhecido como a Revolução Francesa - movimento que foi responsável para garantir os direitos de primeira geração ou, ao menos, para apresentar a noção que se popularizou em muitas camadas no seio social. As demais dimensões são frutos da luta da classe trabalhadora em movimento, que, ao menos no plano formal, arrancou essas garantias. Cabe também destacar que os horrores da Segunda Guerra Mundial foram responsáveis pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de onde decorrem diversas convenções, pactos e protocolos internacionais que regem o tema sob diversos enfoques e abrangendo direitos de todas as gerações/dimensões.

Mesmo existindo esses documentos que garantam alguns direitos, nem todos esses direitos são efetivados ou seja, nem todas as pessoas gozam dessas garantias ditas “universais”, a citar elas são extremamente necessárias, inclusive para os dias atuais, no qual uma gama de violações de direitos se apresenta diariamente na vida das classes pauperizadas, a realidade das famílias atingidas por barragens é um bom exemplo disso. Nesse sentido, Mascaro (2016) afirma que os direitos humanos têm limitações, pois eles se reduzem ao campo da formalidade da norma jurídica:

O avanço da lógica do direito positivo delimita e especifica os direitos humanos. Embora sejam reflexo de estruturas sociais insígnies e atravessados por lutas concretas, os direitos humanos são especificados e modulados pelo avanço da lógica do direito positivo. Mas, para o jurista, seu fim é seu começo. E, se ainda hoje o jurista toma os direitos humanos apenas pelo campo da técnica juspositiva, é porque, na atualidade, os direitos humanos continuam sendo miseravelmente sustentados pela política do direito, circunscritos ao campo da técnica jurídica, mesmo que sendo considerados num campo hierarquicamente superior dos direitos subjetivos. Ainda que situado e alimentado por lutas concretas, o tratamento da questão tem se esgotado nas formalidades jurídicas. Por direitos humanos se acaba dizendo sobre normas jurídicas que orientem ou garantam tais conteúdos de direito subjetivo. Sua operacionalização se faz por meio dos regimes jurídicos tradicionais: obrigação dos agentes estatais ao orientar suas políticas públicas, pleito jurisdicional do desrespeitado, garantias normativas superiores que se configuram ou em cláusula pétrea ou em maioria qualificada para sua reforma legislativa, relação com um sistema normativo internacional. Do solo da subjetividade jurídica geral brotou o específico do que se chama política e juridicamente por direitos humanos: fazer dos indivíduos portadores de direitos. Neste solo do mínimo da forma jurídica parece ter residido também, confortável ou desgraçadamente, o horizonte do máximo do que se espera e do que se luta por tal. (MASCARO, 2016, p. 119)

Resumindo, o que se tem visto, nos dias atuais, é apenas a garantia formal desses direitos, muitas vezes letra morta em tratados, convenções, constituições, leis ordinárias, leis delegadas, leis complementares, decretos, resoluções, entre outros; ou seja, essa concepção de direitos humanos se encerra em si mesma, dessa forma, percebe-se as fragilidades da norma jurídica e das instituições, em face do poder econômico, para fazer virar realidade esse conjunto de direitos e garantias que a norma tanto propala.

Nota-se, então, que na vida real da maioria das populações do mundo há uma imensa privação, negação e violação de direitos básicos, entendendo, aqui, os direitos em suas dimensões macros, que englobam a vida e o ambiente do ser humano como um todo. Dessa forma, é necessária uma luta pela expansão dos direitos humanos que vão além de normatizar os tipos jurídicos, atuar diretamente nas causas que geram a indignidade humana, ou seja, a sua atuação não se reduz a combater seus efeitos.

Dessa feita, Rabenhorst (2008) ressalta que “dizer que existe um dever correspondente a um direito não significa que os direitos possuam necessariamente eficácia, isto é, que eles sempre consigam produzir efeitos concretos na realidade”. Direitos e deveres correspondentes, nem sempre andam juntos, pois quando em muitas vezes esses direitos quando procurados, não encontraram a devida eficácia, já que tais deveres foram descumpridos, sendo o Estado muitas vezes o grande descumpridor. Sendo assim, consoante o autor,

Para que os direitos não sejam apenas frases escritas em um pedaço de papel, mas se convertam em obrigações plenamente realizadas, faz-se necessária a existência de dois grandes instrumentos. Em primeiro lugar os instrumentos jurídicos, que são as leis, no sentido mais amplo da palavra (Declarações, Tratados, Pactos, Convenções, Constituições etc.), e as instituições responsáveis por sua aplicação. Em seguida os instrumentos extrajurídicos resultantes do poder social, isto é, da nossa própria capacidade de organização e de reivindicação (movimentos sociais, associações de moradores, partidos políticos, sindicatos etc.). (RABENHORST, 2008, p. 6)

Como menciona o autor, dois movimentos conjuntos são necessários: o do plano formal para apresentar os instrumentos jurídicos e as instituições para aplicação deles; outrossim, perpassando esse campo formal, há também a ação direta das organizações sociais que reivindicam a efetivação do conjunto de direitos assegurados e, muitas vezes, extrapolam, ousadamente, na obtenção daquilo que a norma jurídica não previa.

Essa distância existente entre as garantias de direitos e sua real efetivação é de fácil observância em assentamentos da reforma agrária, assim como acontece no assentamento “Weslei Manoel dos Santos”, onde a obtenção da terra, apesar de ser uma conquista importante, é apenas um pequeno passo na longa caminhada dos assentados, pois geralmente essa conquista

não vem acompanhada, em primeiro momento, de outros direitos essenciais como moradia, educação, saúde, lazer, assistência técnica entre outros, uma vez que esses direitos só serão acessados a partir da organização dessas pessoas.

Nesse contexto, a situação dos atingidos por barragens é ainda mais complicada, já que não existem: i) uma definição legal para “atingidos por barragens”, ii) um órgão responsável por tais questões e iii) formas para prover reparações caso os direitos da pessoa humana não sejam garantidos nas ações advindas da construção de barragens.

Por conseguinte, isso é um território propício para as grandes empresas, donas desses empreendimentos, e para o próprio Estado perpetrarem a violação de direitos das populações atingidas por barragens. Fato que pode ser observado na definição que um assentado da “Gleba Mercedes V” e atingido pela UHE Sinop faz sobre “direitos” ao ser inquirido sobre sua compreensão a despeito dessa palavra. Para ele,

Direitos são os próprios direitos fundamentais que está acolhido dentro da constituição no art. 5º, os direitos principais que nós temos, no caso o ser humano em si o direito à saúde, educação, transporte, moradia, direitos fundamentais assegurados. Mas nem sempre esses direitos são respeitados porque existe que você tem que provar que tem esses direitos, ninguém olha pra você e diz você tem esse direito aqui e vamos te dar ele, se você não correr atrás ele não vem, depende de muita luta do povo. (Assentado J)

Nessa concepção podemos perceber que o pesquisado tem a consciência de que certos direitos existem e eles são assegurados juridicamente, em certa medida, mas que também há uma necessidade das pessoas se movimentarem, se organizarem em coletivo para que esses direitos saiam do plano ideal, do plano formal e se efetivem em suas vidas.

Desde 2014 tivemos conhecimento e corremos atrás pra descobrir quais são nossos direitos, está garantido na constituição, a justiça não tem feito nada e aí tem violação – alagamento da área, direito a ser reassentado, direito de boas indenizações, direito as estradas, direito de ter nosso conforto mesmo em outro lugar, igual ou melhor, isso não tem acontecido, tem violado. Quando corremos atrás e a população reivindicam somos barrados até pelo nosso livre direito de manifestação, de lutar por aquilo que é nosso, defender o que é nosso, vem lutando, alguma coisa a gente consegue, mas é bem pouco. Muita luta, muito esforço, o MAB tem nos orientado sobre nossos direitos, que até então não sabíamos. O que é uma barragem? se constrói lá um puto paredão de cimento, tranca a água coloca duas ou três turbina, água passa e gera energia. Mas como? É só isso? Não é só isso, a coisa é muito maior, pra coisa chegar nesse ponto, muito direito é violado e muita coisa é jogada no lixo e vai junto com as perdas que acontece, vai tudo embora e a gente fica ali, vai buscar isso aonde? é o que a gente tem feito durante ao longo desse período buscar a proteção dos nossos direitos. Quais são nossos direitos? Quem protege nossos direitos? E isso tem sido nosso objetivo. (Assentado J)

No fragmento acima podemos perceber que num primeiro momento de seu relato, há uma tomada de consciência sobre os direitos que, em tese, a eles eram garantidos; em seguida, ele apresenta a convicção de que adquirir esses direitos é um processo que se intercorre, muitas vezes, mediante a organização das famílias. Posteriormente, percebemos no relato que há a identificação de quais são as instituições que, em tese, lhes assegurariam e teriam a responsabilidade de aplicar tais direitos. Contudo, a realidade que eles vivenciam é muito distinta da preconizada na teoria; uma vez que suas ações reivindicatórias sofrem criminalização via poder judiciário, com instituto de interdito proibitório. A constatação é que o acesso à justiça, direito fundamental, a eles, assentados, fora negado ou invertido.

3.2 As violações de direitos humanos no processo de construção da UHE Sinop.

A história da UHE Sinop é permeada de conflitos, violações de direitos dos atingidos e crimes ambientais, prova cabal de tal afirmação foram as várias mobilizações dos atingidos ao longo dos últimos anos e as diversas ações movidas pelos MPE e MPF contra CES Sinop energia.

Os conflitos se dão desde as primeiras audiências públicas ocorridas no ano de 2010. Neste ano, o EIA/RIMA desse empreendimento foi muito contestado por organizações populares como o Fórum Teles Pires que nessa época fez uma mobilização na cidade de Sinop com mais de 500 atingidos contra o leilão da UHE Sinop (ARQUIVO MAB MT).

Neste período, também contestaram esse empreendimento especialistas como o professor doutor em energia Dorival Gonçalves Júnior da UFMT, que assegura que esses estudos foram insuficientes devido à sub-dimensão dos impactos, às alterações no regime hidrológico do rio Teles Pires e às omissões quanto aos efeitos sinérgicos da operação do empreendimento. Para esse pesquisador, o EIA/RIMA não seguiu os critérios científicos para as definições da Área de Influência Direta (AID), da Área de Influência Indireta (AII) e Área de Abrangência Regional (AAR).

Assim considerando o EIA/RIMA da UHE Sinop [...] não comporta a definição adequada das áreas de influência determinadas pela implantação/operação do empreendimento, pois, não leva em conta os impactos proporcionados pela operação, fato que fazem deste EIA/RIMA um documento que não permite: a identificação; a análise; a mitigação; e o monitoramento dos impactos aos meios físico, biótico e socioeconômico, que poderão advir da implantação/operação do empreendimento. Por isso, afirma-se aqui, a necessidade de reelaboração do EIA/RIMA da UHE Sinop [...] de acordo com os princípios científicos, técnicos e da legislação ambiental. (DORIVAL, 2010, p.5)

Outro especialista, da área de ictiofauna, Dr. Francisco de Arruda Machado, mais conhecido como Chico peixe, afirmava à época que essa obra traria impactos irreversíveis aos peixes, ao ponto de extinção de algumas espécies como a Matrinchã. Esse pesquisador afirmava que a omissão quanto aos métodos de transposição de peixes e dos efeitos sinérgicos e cumulativos das várias hidrelétricas, operando juntas, poderiam causar um impacto de relevância significativa ao rio Teles Pires e as populações que dele dependem. Para ele,

fica claro que os peixes reofilicos e de piracema deixaram de existir em toda extensão do reservatório e sua área de influência. Ao considerarmos os outros barramentos, florescerá somente espécie de peixes que estão acostumados a ambientes lacustres [...] o RIMA[...] ressalta mais os supostos benefícios para a região com o empreendimento. Ocorre que o recurso em questão é plural, portanto, de todos e peixes, e principalmente para as populações tradicionais ribeirinhas e indígenas é a maior e melhor fonte de proteína animal de mais fácil aquisição. (MACHADO, 2011, PAG.3)

Sendo assim, o ano de 2013 foi marcado por vários protestos protagonizados pelas famílias do assentamento da reforma agrária “12 de outubro”, localizado no município de Cláudia, há poucos quilômetros do barramento do Teles Pires, que reivindicavam sua existência, já que o EIA/RIMA simplesmente desconsiderou que ali existiam 187 famílias, já que registrou a localidade como se fosse apenas uma fazenda.

Em uma dessas mobilizações foi fechada a rodovia 163 por duas semanas com propósito de reconhecimento da existência do assentamento e demandas por direitos básicos como energia elétrica, como mostra a figura abaixo.

Figura 7: Fechamento da rodovia 163.



Fonte: Arquivo do MAB/MT.

Mesmo com todas essas reivindicações e contestações, o empreendimento foi levado a leilão no ano de 2013, no qual o consórcio Sinop energia arrematou-o, e, por conseguinte,

surgiram, continuamente, uma série de atropelos das licenças ambientais e violações dos direitos dos atingidos, como veiculado pela imprensa.

Figura 8: Notícia sobre leilão UHE Sinop.

MT: UHE-Sinop, hidrelétrica que vai a leilão nesta semana, ignora existência de assentamento rural

Por Daniela Torezzan / ICV

O Projeto de Assentamento (PA) 12 de Outubro, localizado em Cláudia, na divisa com Sinop, em Mato Grosso, abriga 187 famílias de agricultores que vivem do extrativismo florestal. Mesmo com todas essas referências, os estudos feitos pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) para a construção da Usina Hidrelétrica de Sinop (UHE-Sinop), que vai a leilão nesta quinta-feira, 29, não citam o PA. O Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) ignoram a existência desse assentamento, criado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

EcoDebate, 28/08/2013

Fonte: Captura de imagem feita pelos autores do site EcoDebate.

Em 2014, o MPF move uma Ação Civil Pública (ACP) contestando a licença de instalação emitida pela SEMA, sendo assim, a obra foi embargada por cinquenta e seis dias, pois, antes de receber a licença, o empreendedor não cumpriu várias condicionantes do EIA/RIMA e da licença prévia tais como:

- i) a apresentação de um projeto de reassentamento para os atingidos com alternativas de ocupação e divisão de lotes, planta de casa de alvenaria com toda infraestrutura (energia, saneamento básico, estradas e vias de acesso) saúde, educação, segurança, lazer e outros;
- ii) apresentação do laudo técnico de aptidão agrícola da área a ser destinada ao reassentamento como forma de garantir a manutenção e sustentabilidade dos assentados, bem como demarcação dos lotes com Área de Preservação Permanente (APP) e área de reserva legal;
- iii) apresentação de proposta de agroindústria como forma de fomentar e fixar o homem no campo em parceria com o município e entidades de assistência técnica rural;
- iv) apresentação de documento do acordo firmado entre os assentados, o INCRA e o empreendedor sobre as indenizações e ou compensações referentes aos lotes e benfeitorias a serem atingidas pela implantação da UHE SINOP.

Como forma de “driblar” tal contestação do MPF em juízo, a licença foi emitida fragmentada, primeiro para o canteiro de obras e depois, uma segunda, para as demais áreas, fato que se configura como algo inédito para o direito brasileiro.

Desde esse momento da primeira ACP até os dias atuais, o que se percebe é um total descumprimento dos prazos apresentados nas condicionantes que se referem aos direitos dos atingidos e aos programas de compensação, mitigação e reparação, por mais que as organizações dos atingidos estivessem, durante esse período, fazendo pressões através de

denúncias aos órgãos competentes e à sociedade em geral, através das mídias locais, redes sociais e produção de dois documentários sobre esse fato.

As constatações dos descumprimentos das condicionantes contidas no EIA/RIMA, na licença prévia, na licença de instalação, na licença de operação e no Plano Básico Ambiental (PBA) surgiram devido aos processos de organização, formação e mobilização coordenados pelo MAB. Esse movimento, como pode ser observado nas figuras 9 e 10, construiu junto às famílias atingidas um monitoramento independente e participativo por meio de estudos desses documentos, reuniões, oficinas, assembleias e verificação dos descumprimentos no cotidiano delas. Descumprimentos esses que ocasionaram uma série de violações de direitos humanos.

Figura 9: Reunião na comunidade para estudo do PBA.



Fonte: Arquivo do MAB/MT

Figura 10: Reunião de estudo do caderno de preços na casa de uma atingida.



Fonte: Arquivo do MAB/MT

Citaremos, abaixo, alguns desses descumprimentos para exemplificar o que acabamos de afirmar.

Condicionante 1 – Reassentamento: sobre essa condicionante, tinha-se no PBA que afirmava que o segundo semestre de 2016 seria o prazo para as famílias desocuparem as áreas

e irem para uma nova que fora adquirida pela CES Sinop Energia; contudo, isso aconteceu apenas em novembro de 2017. Além desse atraso que interrompeu a reconstrução da vida dessas famílias, hoje, no reassentamento, nomeado por “São Judas Tadeu”, existem várias reclamações por parte das famílias que lá vivem, como: a rede de energia que apresenta quedas frequentes; a deterioração dos pisos das casas construídas pela empresa devido às péssimas qualidades do material utilizado; e o acesso às propriedades dificultado devido à falta de bom cascalhamento - a manutenção dessas estradas foi transferida para a prefeitura municipal de Sinop (ARQUIVO MAB MT).

Condicionante 2 – Indenizações: para ocorrerem as indenizações, os prazos estipulados tinham o início previsto para o ano de 2014 e com término nos últimos meses de 2015; entretanto, na prática isso somente foi iniciado em meados de 2017. Além dessa violação, houve também outras que podem ser compreendidas nesta; dentre elas, apresentamos a coação que os atingidos sofreram por parte do empreendedor para que eles aceitassem a proposta oferecida num prazo de cinco dias, caso contrário, o valor seria depositado em juízo. A transcrição do depoimento do Assentado O demonstra como isso aconteceu:

A empresa chamou a gente, fez a proposta e disse que teríamos 5 dias pra dar resposta se não iria depositar em juízo, eu disse a eles que nunca pensei em vender nem um pedaço, não peguei terra pra vender[...]a gente sofreu que nem cachorro desde o início aqui (Assentado O)

A grande violação dessa condicionante, entretanto, se trata dos valores pagos pela CES Sinop Energia, pois três laudos técnicos produzidos pelo INCRA, MPF e por uma perícia judicial - decorrida de uma ACP movida pelo MPF, depois de muita pressão das famílias atingidas a tal órgão - evidenciam que os preços pagos pelo empreendedor às famílias atingidas eram muito abaixo do preço de mercado, conforme pode-se observar na figura 8

Figura 11: Laudo técnico.

<p>RESUMO DOS VALORES VALOR DE MERCADO DA TERRA DOS LOTES DENTRO DO PA ASSENTAMENTO WESLEY MANOEL DOS SANTOS R\$ 23.724.11 (Vinte e Tres Mil, Setecentos e vinte e Quatro Reais e Onze Centavos) Área Total Interferida : 5.973,48 hectares TOTALIZANDO R\$ 141.715.591,50 (CENTO E QUARENTA E HUM MILHÕES, SETECENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E HUM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS - ANO REFERENCIA 2018 <u>Em anexo o RELATORIO COMPLETO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO COM TODOS DADOS ESTATISTICOS CONFORME ABNT NBR 1465-3 NA SUA INTEGRA</u></p>

Fonte: perícia técnica judicial, ACP 10004655220184013603

Para fortalecer as afirmações quanto ao processo de coação e dos valores irrisórios que as famílias receberam por suas terras – que foi configurado como vício do negócio jurídico segundo os art. 138 e 151 do código civil - a fala do assentado abaixo explicita tal violação e a esperança de ter os valores de suas terras reajustados.

No começo quando a gente foi indenizado, a conversa deles é que eles ia ajudar muito, ia ajudar demais, ia vir muito recurso, muito emprego, mas não foi nada disso que aconteceu, além da gente ter sido meio que forçado a receber esse precinho médio do assentamento de 3.900,00 por hectare. Isso não é preço de terra. Que se não recebesse isso ia depositar em juízo, ia ser pior, ia pegar 30% e o resto nem sabia se um dia ia receber. Então pra gente isso foi muito desagradável, e hoje a gente continua naquela esperança de a gente ter um preço justo do que fomos indenizados” (Assentado C)

Condicionante 3 - Compensações: embora o assentamento “Wesley Manoel dos Santos” seja o lugar mais afetado por esse empreendimento - pois cerca de 6 mil hectares foram destinados ao lago e a APP - apenas 1.500, 000 (um milhão e meio) foi destinado para compensações – esse dinheiro foi utilizado para a construção de um posto de saúde e um ginásio poliesportivo. Essa última obra iniciou-se no ano de 2018 e está abandonada até os dias atuais.

Condicionante 4 - Reconfiguração das áreas remanescentes: tal programa se destinaria as condições básicas para as famílias que tiveram parte de suas terras alagadas, mas que iriam permanecer nelas, para realizarem obras como a reconstrução das moradias, cercas, mangueiras, galinheiros, estradas e demais instalações que foram afetadas. Há relatos que o empreendedor fez muita pressão e ameaças às famílias para elas desocuparem as áreas que seriam destinadas ao lago, sem antes cumprir com os acordos e prover condições mínimas para as famílias se restabelecerem, tais como: estradas, rede de energia, poço artesiano. o relato do assentado abaixo demonstra tal realidade.

Não é só a questão do preço das indenizações que fomos roubados, pois me deram 30 dias para mim sair da minha casa e eu vou pra onde? Vou construir onde não tem estrada, energia e água? Tem o problema da malha viária que até agora nem iniciaram, as compensações que disseram que iam construir um posto de saúde e um ginásio e até agora nada, além da supressão vegetal que estão entrando dentro dos sítios para tirar a madeira e destruindo cercas misturando gado dos vizinhos, já morreu várias cabeças de gado atoladas, deu até polícia (Assentado A)

Ainda houve casos de famílias que tiveram que fazer um barraco de lona provisório até conseguirem construir a nova moradia. Muitas famílias tiveram o acesso a água comprometido, pois, antes do enchimento do lago, esse acesso se dava via roda d’água pelas nascentes e córregos próximos às antigas moradias, em muitos casos a empresa nem um poço fez para compensar tais perdas.

Condicionante 5 - Malha viária: o assentamento teve uma mudança profunda de suas estradas e vicinais, em diversos trechos novas estradas foram reconfiguradas. Muitas das estradas anteriores ao enchimento do lago, hoje não dão mais acesso a lugar algum, dessa forma, muitas partes do assentamento estão isoladas.

Essas mudanças tiveram um impacto muito grande nas vidas das famílias, como exemplo disso citamos o caso dos irmãos “S”, que são vizinhos, e suas moradias fazem divisa com o rio Matrinchã, eles trabalham juntos e compartilham o trator e os implementos. Antes do lago, para um ter acesso ao sítio do outro, era só atravessar uma ponte de uns 5 metros; hoje, devido ao lago, esse trecho tem cerca de 300 metros de largura e os irmãos precisam dar uma volta de 16 km pela nova estrada para se visitarem e compartilharem os equipamentos. Essa nova estrada passa por dentro do núcleo agrovila, onde moram cerca de umas 60 famílias - muitas dessas fecham suas casas e as abandonam no período de seca devido a imensa poeira dessa estrada.

Essa nova reconfiguração das estradas foi acordada com as famílias, mas quando as obras se iniciaram houve um descumprimento dos acordos e diversos trechos foram mudados, inclusive o citado acima, para justificar esse caos, a empresa alegou problemas de engenharia. Essas obras, que deveriam ser iniciadas em janeiro de 2016, só tiveram início no segundo semestre de 2017, o que gerou mais transtornos às famílias devido ao contingente de máquinas e caminhões nas estradas.

Condicionante 6 - Documentação da terra: muitas famílias atingidas, devido ao enchimento do lago, tiveram seus lotes fracionados, alguns desses sofreram até duas intervenções do lago. A preocupação das famílias advinda disso - uma vez que esse processo ainda não foi regularizado pelo empreendedor - é saber quantas escrituras suas terras passarão a ter.

Condicionante 7 - Supressão vegetal: A violação desta condicionante ocorre quando a Sinop Energia ignora a lei 3.824/60 que “torna obrigatória a destoca e consequente limpeza das bacias hidráulicas dos açudes, represas ou lagos artificiais”. Sendo assim, para esquivar-se desse dispositivo legal, o empreendedor usou um modelo matemático que apontava ser necessária apenas a retirada de 30% da vegetação. O que de fato ocorreu, mesmo com a apresentação de um parecer contrário, pois técnicos do Centro de Apoio Operacional CAOP/UFMT elaboraram três Relatórios Técnicos (RT n. 887/2018, RT 888/2018 e RT 890/2018) que indicavam o equívoco do uso da modelagem matemática, sua ineficácia e, mesmo que se entendesse tecnicamente viável, existia a ineficiência na sua aplicação.

Sobre essa situação, os relatórios técnicos recomendavam a não autorização do enchimento do reservatório enquanto não houvesse a completa supressão da vegetação, inclusive em razão dos efeitos sinérgicos que a UHE Sinop poderia gerar às demais hidrelétricas existentes na bacia do Teles Pires. Tal recomendação orientou a portaria N.º35/2018 da 15ª e 16ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá a contestar judicialmente tal modelo matemático. Pesquisadores, como Philip Fearnside do INPA, também contestaram o resultado apresentado pela modelagem matemática, mas, mesmo assim, a SEMA emitiu a autorização de supressão parcial da vegetação.

Em termos quantitativos, para termos mais materialidade na exposição, a empresa fez a supressão de cerca de nove mil hectares de um total de vinte quatro mil hectares de floresta; ou seja, cerca de quinze mil hectares ficaram submersos, isso equivale a quinze mil campos de futebol ou 1.841.145,14 m³ de material lenhoso que, hoje, apodrece dentro do lago.

Como consequência dessa prática, nos anos de 2019 e 2020, houve quatro grandes mortandades de peixes. Por tal ação criminosa, o empreendedor foi multado diversas vezes, obtendo a soma de 90 milhões em multas.

Figura 12: UHE Sinop é multada pela Sema.



Embora pareça elevado o valor das multas, não ela não se trata da metade do valor do custo que o empreendedor teria com a retirada da vegetação que ficou submersa - valor em torno de 200 milhões. Esses números evidenciam que o modelo matemático aplicado não estava relacionado com a ciência e sim com interesses econômicos.

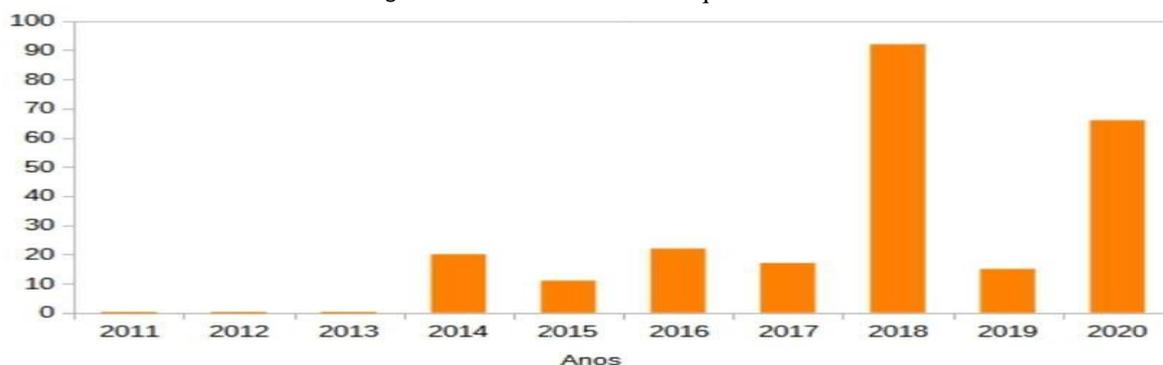
A vegetação que está em decomposição, além de gerar a morte da fauna aquática, consome o oxigênio da água e gera acumulação de gases de efeito estufa devido a decomposição

dessa matéria orgânica no fundo do reservatório, que tem como consequência direta a metilização de mercúrio, que é altamente tóxica. Segundo o pesquisador Philip Fearnside,

em barragens de armazenamento, como Tucuruí e Sinop, a água no reservatório tende a estratificar em camadas que são separadas por temperatura. Há uma camada superficial, de 2-10 m de espessura (o epilímnio) com temperatura maior, e, por ser em contato com o ar, com presença de oxigênio na água. Uma divisória, chamada de termoclina, separa esta camada da camada mais profunda (o hipolímnio), que tem água é fria e não mistura com a água da superfície. Nesta água profunda a primeira decomposição de matéria orgânica vegetal, e de carbono lábil no solo, forma CO₂, assim retirando o oxigênio da água. Quando o oxigênio acaba, a decomposição forçadamente termina e metano, assim enriquecendo a água com este gás de efeito estufa [...] A UHE Sinop é prevista para ter emissões bastante altas de gases de efeito estufa, como mostrado pelo trabalho publicado por de Faria e colegas[...] A UHE Sinop foi a recordista entre todas as 18 barragens amazônicas analisadas por de Faria e colegas” (FEARNSIDE, 2018, p.3).

Essa floresta tem ficado parte do ano submersa e outra parte descoberta, devido às sazonalidades do clima e os ditames da operação da UHE Sinop. No período de baixa do lago, esse material lenhoso, chamado de paliteiro, tem sido combustível para diversos incêndios nessas áreas, que, em muitos casos, se espalham para as áreas vizinhas dos assentamentos, chácaras e fazendas. Segundo informações do Instituto de Direito Coletivo (IDC), esses paliteiros têm aumentado os focos de incêndio na região, como verificável na figura 13, responsabilidade que se recai diretamente a Sinop Energia por ausência de um plano sobre queimadas.

Figura 13: Número de focos de queimadas.



Fonte: Satélite AQUA M-T (INPE 2021b).

Esse gráfico dá uma demonstração dos focos de incêndio nas áreas de abrangência direta nos últimos dez anos. Nele pode-se perceber o aumento vertiginoso de focos a partir do ano de 2018; ano que coincide com o processo de supressão parcial da vegetação nas áreas de influência do reservatório da UHE Sinop. Dessa forma, a floresta passa por dois momentos letais: primeiro seu afogamento e, em seguida, sua carbonização. Essa trágica situação foi

levada ao judiciário pela organização dos atingidos em parceria com duas ONG, que deu seguimento a uma ACP exigindo um plano de medidas para a antecipação e contenção desses focos de incêndios nessa área de influência direta do reservatório.

Condicionante 8 –Energia limpa e PACUERA: mesmo com todas as irregularidades e crimes ambientais, o empreendimento se apresenta e vende publicamente a imagem de socialmente responsável e ambientalmente correto, que está ajudando com o desenvolvimento sustentável da região através da produção de energia limpa - o que diante das constatações já expostas neste trabalho, não deixa de ser ironia e hipocrisia, é o que se verifica a partir das entrevistas realizadas com os assentados atingidos por tal empreendimento. Assertiva corroborada por um atingido que mora às margens do lago, na sua fala:

Eles vêm aqui só para acabar com a natureza, dizer que vai gera energia limpa. Vê se tem cabimento que isso é uma energia limpa? Uma pauleira suja dessas aí, caindo dentro do lago, matando os peixes, secando um lago, você sabe disso que já morreu vários peixes, aí chegando dizendo que é energia limpa, isso não é energia limpa, isso é um descaso, acabando com a natureza. (Atingido Z)

Figura 14: Paliteiro em chamas.



Fonte: Bruno Cardos, 2020

A Figura 14 mostra um paliteiro em chamas em um dos córregos onde a vegetação não foi removida, gerando um dano ambiental imenso.

O Programa de Conservação e Uso do Reservatório Artificial (PACUERA), que tem a finalidade de fazer a reconstituição das áreas de preservação permanente e estabelecer uma política de uso do lago e seu entorno, não foi apresentado a comunidade, isso tem deixado as famílias na incerteza sobre as possibilidades de fazer uso dessa água e do entorno do lago. Recentemente, a CES Sinop Energia tem visitado diversas famílias e pressionado para que elas

assinem os documentos que a autorizam a entrarem em seus sítios para fazer a demarcação e o cercamento da APP (ARQUIVO MAB MT).

Essa posição da empresa tem gerado imensos conflitos, pois as famílias decidiram por não autorizar essa entrada enquanto ela não apresentar o plano e a política de como será o uso do lago e seu entorno. As dúvidas que pairam são: como ficará a outorga dessa água, se será possível a criação de peixes em tanque redes, se será possível utilizar a água para irrigação, se será possível ter áreas de lazer nessa faixa e como ficarão as áreas de acesso ao lago, seja para uso humano e bebedouro dos animais. Outro argumento utilizado pelas famílias para não autorizarem a entrada da empresa se refere aos valores e a ação das indenizações, pois tal litígio ainda não teve desfecho, uma vez que essa terra ainda está em disputa. Essas denúncias foram encaminhadas pela organização dos atingidos ao MPF que estuda abrir uma nova ação civil pública, responsabilizando e empreendedor a efetivar tal programa (ARQUIVO MAB MT).

Constatamos, após essa apresentação, que: i) o processo de organização, mobilização e luta das famílias atingidas permitiu identificar as várias violações de direitos humanos através de um monitoramento independente e participativo das condicionantes socioambientais, no qual essas denúncias chegaram ao Ministério Público e poder judiciário; ii) as condutas da UHE Sinop, elencadas, não se destoam das práticas de violações de direitos humanos tão comumente verificadas na construção de hidrelétricas em todas as regiões do país; iii) a promessa inicial feita às famílias atingidas da Gleba de que suas vidas iriam ficar melhores, depois a efetivação desse empreendimento, não se concretizou, pelo contrário, a vida dessas famílias teve uma piora significativa; e iv) a empresa apenas priorizou a construção das obras da hidrelétrica e relegou a segundo plano os programas socioambientais tão caros às famílias atingidas e ao meio ambiente como um todo.

3.3 As lutas e a criminalização dos atingidos por barragens

A partir do processo de monitoramento independente e participativo desenvolvido no assentamento “Weslei Manoel dos Santos” coordenado pelo MAB foram identificadas várias violações de direitos e descumprimentos de acordos firmados pelo empreendedor. Esse movimento ampliou a percepção das famílias atingidas sobre os seus direitos e fortaleceu a organização dos atingidos, como já demonstrado neste trabalho. A compreensão das violações sofridas resultou numa ampla indignação dos assentados e a partir da identificação enquanto coletividade encorajou-os a agirem com o objetivo de manifestarem tais indignações. Isso

resultou em diversas mobilizações ocorridas nas avenidas de Sinop, prefeitura municipal, câmara de vereadores, MPF, justiça federal e no escritório da CES Sinop Energia (ARQUIVO MAB MT).

O grande estopim para esse processo de mobilização foi a demora na apresentação do caderno de preços¹² com os valores das terras e das benfeitorias e a ciência da velocidade que as obras da construção estavam começando. Sobre isso o Assentado D declara:

Não tem como ficar indiferente, nossa vida teve transformação, onde a gente construiu com tanto carinho com o recurso que a gente tinha, fazer a moradia da gente, plantar frutas, pasto, construir as construções necessárias, a infraestrutura por mais pequenas que ela seja, tanto pra produção de frango caipira, pra um porquinho, pro nosso sustento, um curral pra tirar um leite da vaca, a casa a gente fez com muito custo e essa contagem regressiva nos deixa muito apreensivo porque não sabemos se a indenização vai ser suficiente pra reconstruir tudo isso[...]a obra está indo pra fase final e a parte social, pra acertar com os atingidos não andou nada, na estaca zero, como isso vai nos deixar tranquilo? Tem pessoas tomando remédio, com depressão, doente[...]faz usina e não tem responsabilidade com os atingidos[...]aqui nós vamos lutar até as últimas consequências (Assentado D).

Em outubro de 2015, cerca de duzentas famílias marcharam pelas principais avenidas de Sinop com o intento de denunciar à sociedade as violações de direitos que vinham sofrendo e foram ao escritório do empreendedor para exigir a apresentação dos valores do caderno de preços e os prazos para o recebimento das indenizações, uma vez que até aquele momento elas já tinham participado de diversas reuniões com a CES Sinop Energia, contudo nunca tinham obtido uma resposta concreta sobre esses pontos. A empresa, a princípio, recusou-se a atender as famílias e acionou a polícia militar com o objetivo de dispersá-las e intimidá-las. Fato que não aconteceu, pois os assentados permaneceram em frente ao escritório. E com essa pressão e insistência o objetivo foi alcançado: a empresa recebeu uma comissão de atingidos e, então, foi definida uma data para o empreendedor apresentar, no assentamento, o caderno de preços em assembleia com as famílias. Nas figuras 15 e 16, abaixo, pode-se ver momentos de tais mobilizações.

¹² Caderno de Preços objetiva fornecer os elementos necessários para avaliar as benfeitorias e terras interferidas pelas obras da UHE Sinop no intuito de indenização.

Figura 16: Mobilização nas avenidas de Sinop.



Fonte: Acervo do MAB/MT

Figura 15: Mobilização em frente ao escritório da CES Sinop Energia.



Fonte: Acervo do MAB/MT.

Como acordado, o empreendedor apresentou o caderno de preços em novembro do mesmo ano. Analisar esse documento gerou uma revolta imensa na comunidade, uma vez que foram verificados os valores irrisórios que estavam sendo oferecidos pelas terras e benfeitorias dos assentados.

Mediante isso, novas mobilizações ocorreram, contudo sem resultados, pois o empreendedor fechou-se ao diálogo. A empresa não recebeu as famílias e fez um pedido de interdito proibitório ao poder judiciário, solicitação que foi deferida.

O instituto do interdito proibitório é um instrumento cível utilizado quando a existência de esbulho ou turbção, sendo o esbulho caracterizado por ato de terceiro que se apodera, ilegitimamente, da coisa alheia em decorrência de violência, clandestinidade e precariedade, são atos que importam na perda do direito da posse da coisa, estes atos se caracterizam pela força bruta (Art. 560/566/CC). A turbção, que segundo alguns doutrinadores significa “perturbação e incômodo”, decorre da prática de atos abusivos que podem afrontar direitos de

outrem, ensejando o impedimento do livre exercício da posse sem, contudo, causar o efeito da perda (art. 1210/CC). Assim, turbação da posse é todo fato ou ato impeditivo do livre exercício da posse de um bem pelo seu possuidor.

O interdito proibitório tem a função de cercear o direito de mobilização das organizações e lideranças, de fragilizar as lutas, acreditamos que isso é uma porta aberta para em um momento seguinte: a criminalização.

Em março de 2016, três lideranças comunitárias e o MAB foram intimados com a alegação de esbulho e turbação, além da acusação desses terem mantido os funcionários da empresa em cárcere privado na mobilização acontecida em outubro de 2015.

O documento também mencionava que o MAB tem praticado inúmeros atos de violência contra a posse de concessionárias construtoras de usinas hidrelétricas em diversas regiões do país; apontava as mobilizações que o movimento dos atingidos vinha promovendo à época na cidade de Sinop; relacionava o número crescente de atingidos nas mobilizações e sugeria a hipóteses de risco de ocupação novamente no dia 14 de março, data que recorrentemente as manifestações ocorrem, pois pertence a agenda de mobilizações do movimento. Todas essas afirmações foram baseadas em fontes de jornais apenas.

O interdito proibitório em questão, admitiu a participação da união na presente lide na qualidade de assistente simples, no polo ativo da ação; ou seja, a participação direta do estado brasileiro, e a proibição das lideranças citadas e do MAB a participarem de mobilizações no canteiro de obras, nas áreas de acesso e nos escritórios da concessionária. E em caso de descumprimento, a fixação de pena pecuniária de R\$ 5.000,00 ao dia, além de solicitação de atuação policial para defesa da posse da empresa.

O segundo interdito proibitório foi movido no ano de 2018, esse também adveio de mobilizações realizadas. Nesse momento, o que levava as famílias a essa ação foi a coação que elas sofreram para receberem um valor muito abaixo do preço de mercado pelas suas terras.

Figura 17: Entrega do interdito proibitório em praça pública.



Fonte: Arquivo do MAB/MT.

Os argumentos desse interdito foram os mesmos do primeiro, além do MAB, contudo, novas lideranças foram citadas, dessa vez foram cinco. Esse interdito proibitório, como forma de intimidar e dispersar a manifestação, foi entregue pelo oficial de justiça que estava acompanhado pelo advogado da CES Sinop Energia na concentração da manifestação na praça pública, como verifica-se na figura 17.

As várias mobilizações pacíficas realizadas pelos atingidos com objetivo de exigir prazos e cumprimentos das condicionantes socioambientais foram tratadas pela CES Sinop Energia e pela justiça federal de Sinop de maneira criminalizadora. Fato que intensificou ainda mais os processos de violação dos direitos das famílias atingidas pela UHE Sinop. Tal ação tem deixado as famílias cada vez mais revoltadas, como se verifica no depoimento do assentado abaixo:

Essa liderança ela recebeu um certo dia um ofício, de um eu acho que chama oficial de justiça, que leva um documento pra alguém e ele comunica que você tava interditado pela justiça a fazer qualquer ato de manifestações em busca de seu direito com um documento chamado interdito proibitório que a gente nem sabia que bicho que era esse [...] dizia o seguinte se você continuar dando problema pra usina, você vai ser preso e você tem uma multa diária de cinco mil reais por dia. Aonde alguém da reforma agrária que meramente consegue sua subsistência tem dinheiro pra pagar multa, onde o pai de família vai preso por buscar seus direitos. Que país é esse? Que Judiciário é esse? Que juiz que tem coragem, que falta de humanidade colocar um simples agricultor na cadeia por buscar seu direito? Isso é certo meu Deus do céu? (Assentado D)

Como pode-se observar, a ação é um processo de criminalização de lideranças comunitárias e de um movimento social legítimo que trabalha há mais de vinte anos na defesa dos direitos dos atingidos por barragens em todo país, uma vez que todas as mobilizações dos atingidos foram pacíficas e tiveram o objetivo de exigir do empreendedor prazos para as demandas apresentadas serem realizadas. Verifica-se com isso que a autora transgrediu a legislação, uma vez que descumpriu o PBA do empreendimento no quesito aos programas socioambientais, que afetam diretamente a vida das famílias atingidas.

Avaliamos que a decisão do magistrado de acolher esses pedidos de interdito proibitório escancara a opção do direito de propriedade e posse da empresa sobre os demais direitos fundamentais garantidos na constituição, entre eles o direito de livre manifestação - tão fundamental em uma democracia, pois o direito de reivindicar direitos é um dos pilares para a constituição de uma sociedade mais justa e igualitária.

Tratar uma mobilização, em torno do escritório do empreendedor, para exigir o cumprimento dos acordos legais firmados perante a SEMA e demais órgãos de estado com as

famílias atingidas como um atentado à propriedade privada é no mínimo contestável, pois dessa maneira, fica evidente o aparelhamento do poder judiciário aos interesses econômicos do empreendedor e isso resultou na permanência e aprofundamento das violações de direitos humanos.

No entendimento das lideranças interdidas, as partes deveriam ser ouvidas antes de qualquer decisão e essa deveria ser fundamentada levando em conta todo o histórico de descumprimento do licenciamento e construção da UHE Sinop. Sendo assim, essa seria a fundamentação precisa para a tomada de uma decisão que busca a justiça.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa desenvolveu-se a partir da junção teoria e prática na qual a produção de conhecimento também ocorreu na prática; ou seja, utilizamos para esta escrita o conhecimento teórico acadêmico, contudo foi a experiência na comunidade em militância que oportunizou-nos ampliar os conceitos, ver como eles se materializam, consolidar as teorias e intervir na realidade que se apresentava.

Sendo assim, da investigação que realizamos no assentamento “Weslei Manoel dos Santos” averiguamos que em todo o processo de construção da UHE de Sinop, além dos crimes ambientais, o consórcio empresarial CES Sinop Energia cometeu várias violações aos direitos humanos. Como apontado neste estudo, essa empresa descumpriu oito condicionantes do Plano Básico Ambiental.

As violações sofridas pelos moradores do assentamento, como pôde-se observar, estão diretamente relacionadas às ausências de mecanismos que possibilitassem a participação das populações atingidas nos processos decisórios e de um marco legal que trate especificamente as questões das populações atingidas por barragens. Dessa forma, cabe apenas ao empreendedor definir como serão as formas e os critérios de reparação dos atingidos, no qual esse se utilizará para isso a lógica empresarial da redução de custos e desvalorização dos direitos humanos.

Percebemos que o poder judiciário, que deveria proteger os direitos das populações mais vulneráveis para se efetivar a justiça nessa relação, fez o contrário, pois determinou a intimação do Movimento dos Atingidos por Barragem e de lideranças comunitárias por meio dos interditos proibitórios - um instrumento jurídico que tende a intimidar e desmobilizar os movimentos populares que têm feito o enfrentamento a esses projetos que deixam um rastro de violação de direitos humanos e desastres ambientais onde são implantados. Nesse sentido, essa instituição atende aos ditames do poder econômico, contribuindo para a permanência e aprofundamento das violações de direitos.

Avaliamos que as mobilizações realizadas pelas famílias atingidas do assentamento “Weslei Manoel dos Santos” foram fundamentais para dar visibilidade às várias injustiças que elas vêm sofrendo desde o início do processo de construção da UHE Sinop e pressionar os órgãos públicos para reparar tantos danos vivenciados por esses atingidos.

Identificamos que mesmo com esse processo de criminalização, as famílias permanecem organizadas e mobilizadas, pois elas, a partir dos estudos mediados pelo MAB,

estão cientes que a garantia da conquista e a efetivação dos seus direitos são resultados da organização, da mobilização e da luta da classe trabalhadora.

Apesar desses avanços conquistados no enfrentamento travado contra a lógica capitalista e sua forma de atuação, temos ciência de que há um grande caminho a ser percorrido na busca de assegurar a dignidade humana desses assentados. Para isso, é fundamental continuar o trabalho de monitoramento independente e participativo junto à comunidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. Empresa de Pesquisa Energética. EPE; THEMAG Engenharia. **Relatório de impacto ambiental - RIMA**. s. l., 2010. Disponível em: <<http://www.epe.gov.br/MeioAmbiente/Documents/Rimas/Rima%20-%20UHE%20Sinop.pdf>>. Acesso em: 11 set. 2020.

BRASIL, **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/sinop/panorama>. Acesso em: 22 jul. 2021.

Campanha publicitária da Construtora Andrade Gutierrez S.A. Disponível em: <https://www.oeco.org.br/reportagens/a-amazonia-ja-era-como-a-imprensa-glorificou-a-destruicao-da-floresta-na-ditadura-militar/> Acesso em: 10 ago. de 2021.

Campanha publicitária da companhia de navegação marítima Netumar. Disponível em: <https://www.oeco.org.br/reportagens/a-amazonia-ja-era-como-a-imprensa-glorificou-a-destruicao-da-floresta-na-ditadura-militar/> Acesso em: 10 ago. de 2021.

CAMPOS, V. L. **A lógica capitalista do hidronegócio**: os conflitos territoriais com os pescadores atingido pela UHE Sinop. 2017. Dissertação (Trabalho de Graduação – Licenciatura em Geografia). Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT, Colíder/MT, 2017.

Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. **Relatório da comissão especial “atingidos por barragens” do conselho de defesa dos direitos da pessoa humana**. Resoluções n.º 26/06, 31/06, 01/07, 02/07, 05/07, 2006. Brasília, DF.

Edição Especial da revista Manchete. <https://www.quatrocincoum.com.br/br/galerias/a-ofensiva-da-ditadura-militar-contr-a-amazonia>. Acesso em: 12 ago. de 2021.

ECSA - ENGENHARIA SOCIOAMBIENTAL. Caderno de Preços Usina Hidrelétrica Sinop, 2015.

ESCOLAS.INF.BR. **Escolas pública e particulares de Sinop/MT**. Disponível em: <https://www.escolas.inf.br/mt/sinop>. Acesso em: 09 ago. 2021.

FEARNSIDE, Philip M. **Parecer técnico Remoção prévia da vegetação na área do reservatório da UHE Sinop**, Sinop, 2018.

FÓRUM TELES PIRES. **Planilha sobre as ações judiciais e administrativa do complexo de hidrelétricas Teles Pires**. FTP. Sinop. 2021.

GÁMEZ, Luna. **Hidrelétrica em Mato Grosso funciona ignorando irregularidades ambientais e sociais**. Mongabay, 2020. Disponível em: <https://brasil.mongabay.com/2020/12/hidreletrica-em-mato-grosso-funciona-ignorando-irregularidades-ambientais-e-sociais/>. Acesso em 17 jul. 2021.

GONÇALVES, Dorival Jr. **Parecer técnico em resposta ao Ofício N° 324/2010** SPSP/CAOP/ MPE, Cuiabá, MT, 2010.

IHERING, Rudolf von. **A luta pelo direito**. Tradução de João Vasconcelos. São Paulo: Forense, 2006.

MACHADO, Francisco Arruda. **Parecer técnico em resposta ao Ofício N° 058/2011/3° PJ** Cível/Sinop/MT. Cuiabá, MT, 2011.

MANEJE BEM. **Tecnologia que gera inteligência**. Disponível em: <https://www.manejebem.com.br/publicacao/novidades/passa-a-passo-para-construcao-de-horta-mandala-uma-alternativa-para-producao-diversificada-de-alimentos-feita-pela-agricultura-familiar>. Acesso em: 26 ago. de 2021.

MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**, São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. São Paulo: Editora, Boitempo, 2013.

MATO GROSSO. Secretaria Estadual de Meio Ambiente. **SEMA multa UHE Sinop em R\$ 36 milhões**. Disponível em: <http://www.mt.gov.br/-/15326052-sema-multa-uhe-sinop-em-r-36-milhoes>. Acesso em: 14 jul. 2021.

MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS. **Política nacional de direitos das populações atingidas por barragens**, PNAB. São Paulo, 2013.

MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS, Arquivo Mato Grosso. 2010/2021.

NASCIMENTO, Jefferson do, Trabalho Tempo Comunidade I, UNIFESSPA, 2016.

NASCIMENTO, Jefferson do, Trabalho Tempo Comunidade III, UNIFESSPA, 2017.

O COMPLEXO. Direção: Thiago Forest. Produção: Forest Comunicação, Fórum Teles Pires, Instituto Centro de Vida. Brasil, 2018. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Zfvr5mtpOdI&t=493s&ab_channel=InstitutoCentrodeVida-ICV. Acesso em 22 mar. 2020.

PERIPOLI, João Odimar. **Expansão do Capitalismo na Amazônia Norte Mato Grossense: A Mercantilização da Terra e da Escola**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Programa de Pós-Graduação em Educação, 2007.

PICOLI, Fiorelo. **O capital e a devastação da Amazônia**. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2006.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. – 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013. Disponível em: LIVRO Metodologia do Trabalho Cientifico_E-book.pdf. Acesso em 13 ago. 2021.

RABENHORST, Eduardo. ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. et al. **Direitos Humanos: capacitação de educadores**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2008.

REDAÇÃO. **Brasil tem 125,6 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar na pandemia**. Brasil de Fato, 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/04/13/brasil-tem-125-6-milhoes-de-pessoas-em-situacao-de-inseguranca-alimentar-na-pandemia>. Acesso em 27 jul. 2021.

WERNER, Inácio; GUIMARÃES, Maristela, WITTER, Teobaldo org. Relatório Estadual de Direitos Humanos e da Terra. Cuiabá, Mato Grosso: Associação Antônio Vieira, 2017.

SAFATLE, Vladimir. **O Brasil e sua engenharia da indiferença**. Racismo ambiental, 2020. Disponível em: <https://racismoambiental.net.br/2020/07/03/o-brasil-e-sua-engenharia-da-indiferenca-por-vladimir-safatle/>. Acesso em: 14 jun. 2021.

SOUZA, R. B. **Movimentos socioterritoriais e o hidronegócio em Sinop: um estudo de caso dos atingidos por barragens da Gleba Mercedes**. Dissertação (Trabalho de Graduação – Licenciatura em Geografia). Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Colíder/MT, 2017.

TUDO SOBRE RODEIOS. Tiro de Laço. Disponível em: <https://sites.google.com/site/tudosobrerodeios/tiro-de-laco-origem-regras-curiosidades-da-competicao-competicoes>. Acesso em: 7 ago. 2021

TRIBUNAL REGINAL FEDERAL 1. **Ação civil pública**: N° 1000465-52.2018.4.01.3603. 2018. Disponível: <https://pje1g.trf1.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/listView.seam>. Acesso em 11 mai. 2021.

TRIBUNAL REGINAL FEDERAL 1. **Ação civil pública**: N° 1002411-54.2021.4.01.3603. 2021. Disponível: <https://pje1g.trf1.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/DetailProcessoConsultaPublica/listView.seam?ca=54e2b36d3dbb191b0cee330288b12f999907faa182d72634>. Acesso em 11 mai. 2021.

VEIGA, Edison. Hidrelétricas matam toneladas de peixes e ameaçam espécies nos rios brasileiros, aponta estudo. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56738148>. Acesso em 26 ago. de 2021.